

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

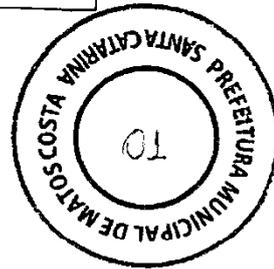
Folha: 1/1

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.



OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

Processo Adm. nº: 2/2018
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo de Entrega/Exec.: 30 DIAS
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE - AVENIDA ABSALÃO CARNEIRO SC 135
Urgência:
Vigência: 31/12/2018
Observações:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

3-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	15.01.2.031.4.4.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco GBF - FNAS	4.4.90.52.52.00.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 1135 -	Transferências do Sistema Único de Assistência Soc		
25	15.01.2.031.4.4.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco GBF - FNAS	4.4.90.52.52.00.00.00	10.400,00
	Fonte de Recurso : 1189 -	Alienação de Ativos		
26	15.01.2.031.4.4.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco GBF - FNAS	4.4.90.52.52.00.00.00	33.493,33
	Fonte de Recurso : 1335 -	Superavit Transf. do Sistema Unico de Assistencia		
Total previsto:				48.893,33

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	Aquisição de 01 (um) Veículo automotor sedan novo, ano/modelo 2018/2019, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com rádio com USB, e auto falantes. Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 01 (um) ano.	48.893,3300	48.893,33
Total Geral ----->				48.893,3300	48.893,33

Matos Costa, 18 de Julho de 2018.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA - MATOS COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social
R: Manoel Lourenço de Araújo, - Centro
CEP: 89.420-000 - Fone: (49) 3572-1105



Matos Costa, 09 julho de 2018.

Secretária de Administração
Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski

Cumprimentando-a cordialmente venho através deste, solicitar licitação modalidade pregão para aquisição de um carro para Secretaria de Assistência Social, sendo veículo novo com alarme e travas elétricas, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, freios ABS, Airbags do motorista e passageiro, fabricação nacional. Fonte de recurso conta bolsa família e recursos adquiridos com a venda do Uno.

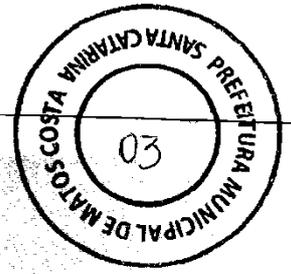
Sendo, o que se apresenta para o momento, colocamos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Elisângela Gonçalves Tibes
Secretária de Assistência Social

Recebido
09-07-2018


Renault LOGAN



LOGAN

Um grande carro para toda a sua família.



PREÇO INICIAL*

R\$ 47.990

CONFIRA AS OFERTAS

MONTE O SEU

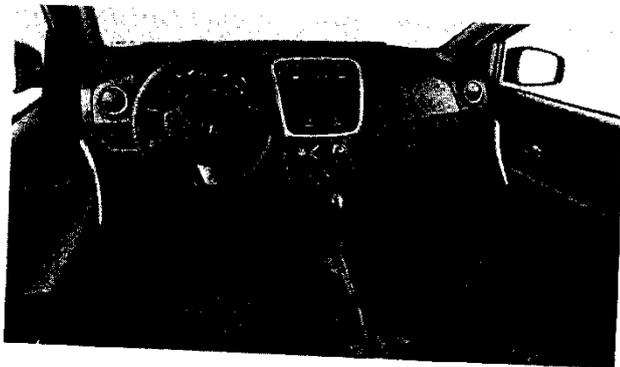
Um grande carro para curtir grandes momentos.

Espaço interno

Porta-malas

Design

Tecnologia

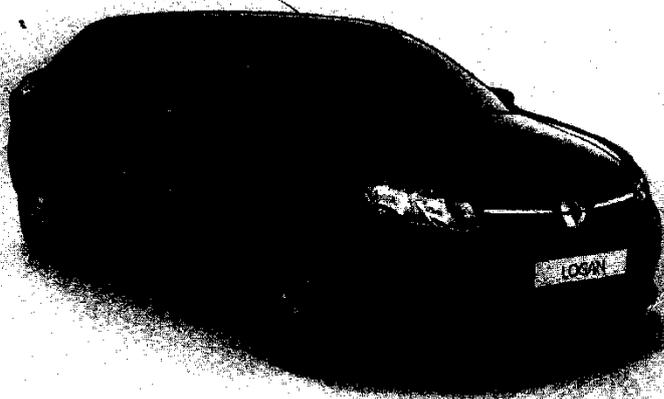


Espaço para a família

Com amplo espaço interno, o Renault LOGAN oferece o máximo de conforto para curtir cada momento com a sua família

DESCUBRA SEU CONFORTO





Limitada Expression Avantage

Seu Renault ainda mais completo. As versões Expression Avantage 1.0 e 1.6 vêm equipadas de série com Media Nav Evolution, sensor e câmera de ré, vidros elétricos traseiros, rodas em liga leve 15" na cor Dark Metallic e retrovisores elétricos com repetidores. Aproveite.



CORRA PARA A
CONCESSIONÁRIA
MAIS PRÓXIMA E
APROVEITE >

QUERO UM LOGAN >

EXPERIMENTE O SEU >

MONTE O SEU >

RENAULT
ACESSO

Vendas Especiais Renault

Conheça a variedade de carros automáticos, isentos de impostos, que a Renault tem para atender qualquer necessidade especial.

CONFIRA >

Escolha sua versão
Renault LOGAN



1/3

2/3



Logan Authentique

PREÇO INICIAL*
R\$ 47.990

> [Compare a versão](#)

CONFIRA AS OFERTAS



Logan Expression

PREÇO INICIAL*
R\$ 52.790

> [Compare a versão](#)

CONFIRA AS OFERTAS



Pronto para dirigir o seu Renault LOGAN?



QUERO UM LOGAN



**EXPERIMENTE O
SEU**



**ENCONTRE UMA
CONCESSIONÁRIA**

*Imagens dos veículos meramente ilustrativas. Os preços podem variar de acordo com modelo, cor e versão. Alguns itens mostrados são opcionais e/ou referem-se a outras versões.

Compare



Compare o Renault LOGAN

Compare o
LOGAN

Escolha o modelo e o motor

Logan Authentique 1.0

Logan Authentique 1.0

Modelo



Motor



[Select another vehicle](#)

[Select another vehicle](#)

PREÇO INICIAL*
R\$ 47.990

PREÇO INICIAL*
R\$ 47.990



Equipamento

Especificações

Packs opcionais

Incluído Extra Opcional Não incluso

Roda

Calotas 15" modelo Fuego

✓

✓

Calotas 15" modelo
Magiceo

×

×

Rodas de liga leve 15"
modelo Nepta

×

×

Estofamento

Bancos exclusivos
Authentique

✓

✓

Bancos exclusivos
Expression

×

×

Acabamento

Acabameto interno

✓

✓



Carbone Fonce

Acabamento interno Gris
Tempete

x

x

Ano/Modelo

2018/2019

✓

✓

Segurança

Air bag condutor

✓

✓

Air bag Passageiro

✓

✓

Freios ABS

✓

✓

Tecnologia ESM

✓

✓

Alerta de cinto de
segurança

✓

✓

Alarme perimétrico

x

x

Sistema Stop & Start

x

x

Equipamentos

Vidros Elétricos dianteiros

✓

✓

Desembaçador do vidro
traseiro

✓

✓

Travas Elétricas

✓

✓

Sistema CAR

✓

✓

Ar - condicionado

✓

✓

Volante com regulagem

x

x



em altura

Comando de satélite

x

x

Vidros dianteiros com
função one touch e
sistema
antiesmagamento

x

x

Rádio 2DIN, MP3, USB,
entrada auxiliar/iPod e
Bluetooth

x

x

Computador de bordo

x

x

Retrovisor Elétrico com
repetidores

x

x

Fechamento pela chave,
vidros traseiros com
função one touch e
sistema
antiesmagamento

x

x

Camera e sensor de ré

x

x

Sistema multimídia Media
NAV Evolution com tela
touchscreen 7" e
navegação GPS

x

x

Conforto

Bancos traseiros
rebatíveis 3/3

✓

✓

Luz permanente no painel

✓

✓

Direção Eletro - hidráulica

✓

✓

Iluminação no porta-
malas

x

x

Banco do motorista com
ajuste em altura

x

x

Design

Maçanetas internas na cor preta



Adesivo preto na coluna "B"



Retrovisor na cor da carroceria



Maçanetas internas cromadas



Maçanetas na cor da carroceria



Próximos passos

CONHEÇA MAIS >

CONHEÇA MAIS >

EXPERIMENTE O SEU >

EXPERIMENTE O SEU >

Pronto para dirigir o seu Renault LOGAN?



QUERO UM LOGAN



EXPERIMENTE O SEU



ENCONTRE UMA CONCESSIONÁRIA

GRAND SIENA ATTRACTIVE

1.0 EVO FLEX MANUAL FIAT GRAND SIENA
PREÇOS

47.490,00



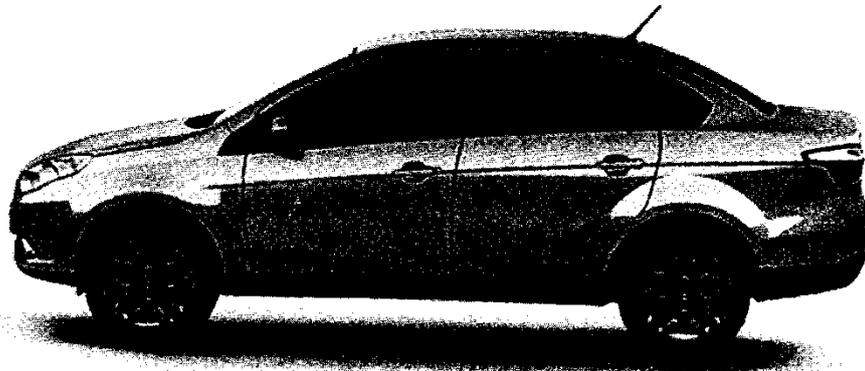
VERSÃO, MOTOR E CÂMBIO FIAT GRAND SIENA 1.0 EVO FLEX 4P 2019
R\$ 46.990,00

COR BRANCO BANCHISA

R\$ 500,00

ITENS DE SÉRIE

VOLTAR
SEU FIAT GRAND SIENA É O ATTRACTIVE 1.0 EVO COM CÂMBIO MANUAL
NA COR BRANCO BANCHISA.



- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos com assento anti-submarining
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura

100 100 100

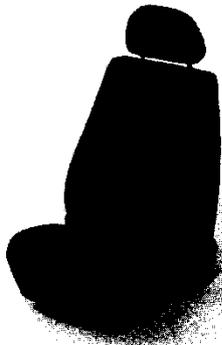
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica *
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Embreagem com acionamento hidráulico
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis biparábola
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação do porta-malas
- Indicador gradual de temperatura da água
- Indicador gradual do nível de combustível
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luzes de leitura dianteira com on/off (redução/aumento gradual de intensidade)
- Minissaias laterais na cor preta
- Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choques na cor do veículo
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros e Antena)
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento externo na coluna central das portas
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneu "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Tomada 12V
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Ventilador de 3 velocidades com recirculo
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Válvula antirrefluxo de combustível





Meu Carro

Voyage Trendline



1.0

82 cv (E) / 75 cv (G)

Manual de 5 velocidades

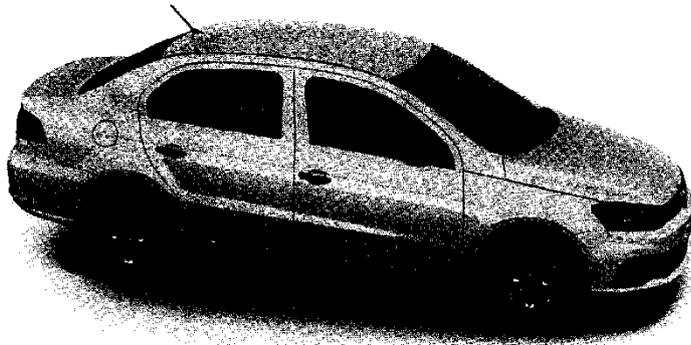
Voyage Trendline 1.0 82 cv (E) / 75 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas	R\$ 51.200,00 ¹
Minha Seleção	Sem custos adicionais
Total	R\$ 51.200,00 ¹

Próximos passos

Meu código Volkswagen

VJ2V3S7D

Use este código para mais informações na concessionária de sua preferência



Minha cor

Branco Cristal



Sem custos adicionais



Meu interior

Tear "Creta" Preto



Meus equipamentos de série

Por favor, observe que os equipamentos de série tachados foram substituídos por equipamentos escolhidos individualmente.

"ABS"-freios com sistema antitravamento e "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem

"E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina

"ESS" - alerta de frenagem de emergência

2 airbags (passageiro e motorista)

2 apoios de cabeça traseiros

2 luzes de leitura traseiras

4 portas

Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista

Antena no teto

Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen

Banco do motorista com ajuste de altura

Banco traseiro com encosto rebatível

Capa dos retrovisores e maçanetas na cor preta

Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador, limitador de carga e regulagem de altura

Desembaçador do vidro traseiro

Direção hidráulica

Faróis simples com máscara escurecida

Iluminação no porta-malas

Limpador do para-brisa com temporizador

Luz de freio elevada (brake light)

Motor 1.0l

Para-sol com espelho para motorista

Para-sol com espelho para passageiro

Pneus 185/65 R14

Porta-revistas no encosto do banco do passageiro

Preparação para sistema de som com fiação

Revestimentos dos bancos em tecido

Rodas de aço aro 14" com calotas "Xisto"

Suporte para celular

Tomada 12V no console central

Transmissão manual de 5 velocidades

Travamento elétrico das portas



Vidros dianteiros elétricos



Meus dados técnicos



DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h	12,7s (E) / 12,9s (G)
Velocidade máxima	175km/h (E) / 173km/h (G)

MOTOR

Cilindrada	999 cm ³
Potência líquida máxima	82cv (E) / 75cv (G) - 6.250rpm
Torque líquido máximo	10,4 kgfm (E) / 9,7 kgfm (G) - 3.800 rpm

FREIOS

Dianteiros	Discos ventilados
Traseiros	Tambor

PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento	4.218 mm
Distância entre eixos	2.467 mm
Largura	1.893mm a 1.898mm
Altura	1.463mm a 1.468mm

PESOS

Em ordem de marcha	1.019 kg
Carga útil máxima	485 kg

COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga	480 l
------------------------	-------

DIREÇÃO

Direção	Hidráulica
---------	------------

TRANSMISSÃO

Transmissão	Manual de 5 velocidades
-------------	-------------------------

RODAS E PNEUS

Rodas	5J x 14
Pneus	185/65 R14

RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível	55 litros
-----------------------------	-----------

NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros	5
------------------------------	---





Meu Exemplo de Financiamento³

Um exemplo de opção de prestação mensal oferecida pelo Banco Volkswagen.

Valor da Entrada	R\$ 30.720,00
Saldo Financiado	18 x R\$ 1.286,83
Garantia Estendida	18 x R\$ 83,05
Seguro Proteção Financeira	18 x R\$ 57,81
Quantidade de Prestações	18
Valor Total das Prestações	18 x R\$ 1.427,69

- 1 Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.
- 2 Dados do teste-padrão na União Europeia para fins de comparação; podem não refletir os resultados reais de direção.
- 3 Antes de contratar o crédito, escolha o tipo mais adequado ao seu objetivo. www.bancovw.com.br Simulação efetuada na data de hoje, conforme opções de cor e acessórios simulados, zero quilômetro. Custo do frete não incluso. Financiamento pelo Banco Volkswagen com entrada e prestações de acordo com a simulação. Primeira prestação com vencimento em 30 dias. Capitalização de juros mensal. Os custos de registro de contrato serão aplicados de acordo com o DETRAN de cada Estado ou autoridade estadual competente para realização do registro. A critério do cliente, no caso de inclusão dos custos de registro de contrato e demais despesas decorrentes deste no financiamento, os valores deverão compor o CET e serão informados ao cliente previamente à contratação. IOF, cadastro, seguro de proteção financeira (caso selecionado) e garantia estendida (caso selecionada) inclusos nos cálculos das prestações e no CET. Para mais informações e outras opções de modelos e valores, consulte uma Concessionária autorizada Volkswagen. Condições, preço do veículo e taxas de juros com validade para a data de hoje, podendo ser reajustado, após esse período, conforme política de comercialização do fabricante e do Banco Volkswagen. Crédito sujeito a aprovação. Os valores mencionados tratam-se de preço ao público sugerido pela Volkswagen. Condições válidas apenas para vendas no varejo. Essa oferta não é válida para utilização na CVVE (Central de Vendas de Veículos a Empregados) ou para negócios realizados através de Vendas Corporativas. SAC: 0800 770 1926. Acesso às pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 770 1935. Ouvidoria: 0800 701 2834. ID-6394

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 2/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2018
Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

J - Observações:

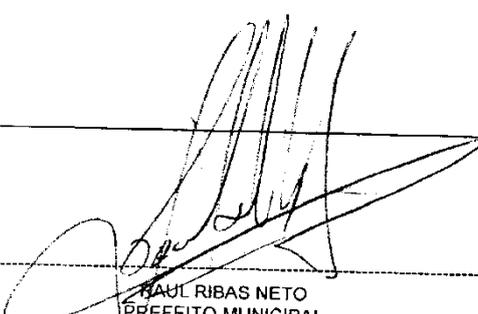
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

3-FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	15.01.2.031.4.4.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco GBF - FNAS	4.4.90.52.52.00.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 1135 - Transferências do Sistema Único de Assistência Soc			
25	15.01.2.031.4.4.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco GBF - FNAS	4.4.90.52.52.00.00.00	10.400,00
	Fonte de Recurso : 1189 - Alienação de Ativos			
	15.01.2.031.4.4.90.00.00.00.00.00	Manut. do Bloco GBF - FNAS	4.4.90.52.52.00.00.00	33.493,33
	Fonte de Recurso : 1335 - Superavit Transf. do Sistema Unico de Assistencia			
Total Previsto :				48.893,33

Matos Costa, 18 de Julho de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Jr. Processo Adm. / Ano: 2/2018
Data do Processo Adm.: 18/07/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	15.01	2.031	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	5.000,00	5.000,00
25	15.01	2.031	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	10.400,00	10.400,00
26	15.01	2.031	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00	33.494,00	33.493,33
					Total Previsto:	48.893,33

Total Geral: 48.893,33

Matos Costa, Em

18, 07, 2018

Assinatura do Responsável
Luis Fernandes Steffani
Contador Geral
Portaria 295/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 009/2018, de 5 de fevereiro de 2018.

Designa servidor para compor equipe de Pregoeiros do Município de Matos Costa

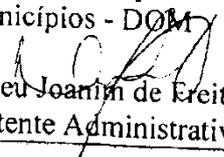
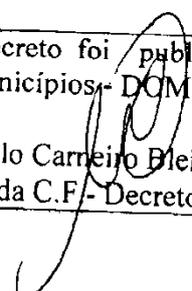
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora Eliane Castilho para compor a equipe de pregoeiros do município de acordo com o Decreto 084/2017

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 5 de fevereiro de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Dirceu Joaquin de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM  Marcelo Carneiro Fleixuehl Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09
--	--

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO



Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, e CEP: _____ aos ____/____/____.

_____ Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.785.501/0001-35, com sede na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, até as **09:15 horas** do dia **31 de julho de 2018**. A abertura da sessão será realizada às **09:30 horas** do mesmo dia. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir.

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, conforme descrição e Termo de Referência:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA ORÇAMENTOS
1	1	UN	Aquisição de 01 (um) Veículo automotor sedan novo, ano/modelo 2018/2019, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com rádio com USB, e auto falantes. Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 01 (um) ano.	R\$ 48.893,33

1.2 - Condições para participação:

- A proponente deverá entregar o veículo imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de **30 (trinta) dias corridos**, na sede Administrativa do Município, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no horário de expediente em vigor, juntamente com a Nota Fiscal para conferência;
- Todas as despesas com a entrega do veículo correrão por conta da proponente;
- O veículo deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem e estar de **conformidade com as exigências contidas no Código de Trânsito Brasileiro**;
- Caso o veículo não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital;

1.3 - É vedada a participação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- De empresas reunidas em consórcios;
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito público sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- De empresas sob processo de falência.

2 - DO CREDENCIAMENTO

OBS 1.: Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

OBS 2.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso a proponente **não queira dar lances** não precisará se credenciar, contudo **deverá entregar** a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme **item 2.3.** e no caso de ME e EPP que **queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06** deverão entregar os documentos conforme **item 2.6.**

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa **que estatutariamente tenha poder para tal**, este deverá apresentar **Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, a **inscrição no registro público de empresas mercantis.**

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar **procuração** (podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante **reconhecida em cartório, Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de **documento de eleição de seus administradores**, ou no caso de empresário individual, a **inscrição no registro público de empresas mercantis**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.6, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

2.6 - As micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2014** comprovando que a empresa é ME ou EPP. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser apresentada no formulário **ANEXO II** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**
- b) conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) conter prazo de entrega imediata com prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional o **preço unitário**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- g) **indicar a marca, o ano e o modelo do veículo cotado e o endereço da Assistência Técnica;**
- h) **conter prazo de garantia do veículo.**

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, endereço, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO III**).

3.5 - **Anexar à proposta catálogo ou prospecto que contenha especificações técnicas mínimas exigidas do veículo.**

3.6 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

3.6.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes, bem como, o valor a que se obriga a proponente.

3.7 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 3.1 a 3.4** deste Edital, bem como, aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93).



4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, com a seguinte indicação:

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo;

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de **cópia devidamente autenticada**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.**

4.4 - Os documentos descritos no item 4.2, letra "a" deste Edital poderão ser substituídos por:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (somente para empresas que não se credenciarem para lances);
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho (**Tribunal Superior do Trabalho**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

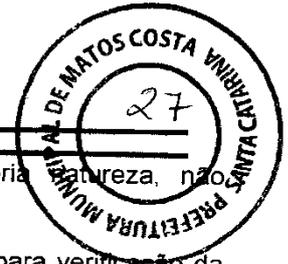
§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

4.7 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.7.1 - A data limite para a apresentação da proposta de preços servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação.

4.8 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

4.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ (apresentado no Credenciamento, Proposta de Preços, e Habilitação), nas seguintes condições:

4.9.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.9.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.10 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11 - A proponente poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 4.4 (e 4.2), centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no item 1.2 deste Edital.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 - Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

6.3 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso de erro material das inscrições. Com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

Nota – Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R\$ 100,00 (cem reais).

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo menor preço.



6.16 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.17 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo-lhe concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

6.18 - O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Departamento de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou através do e-mail compras@matoscosta.sc.gov.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Será firmado Contrato com o proponente vencedor pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, durante o período de vigência da garantia, contado a partir da data de entrega do veículo.

9.2 - Sobre o preço contratado não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do Contrato.

9.4 - Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.
- 10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação do objeto desta Licitação à vencedora.
- 10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária assinar o contrato ou em entregar o item vencido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.6 - A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.
- 10.7 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:
- Advertência;
 - Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- 10.8 - Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindir o contrato e aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor POR ITEM do contrato.
- 10.9 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **CONTRATANTE**.
- 10.10 - As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93.
- 10.11 - O Município poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.
- 10.12 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.13 - As multas serão cobradas da **CONTRATADA** por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

10.14 - Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM – Documentos de Arrecadação Municipal.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do bloco GBF-FNAS
Elemento: 4.4.90.52.52.00.00.00
Reduzidos: 26
Recursos: 1335

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do bloco GBF-FNAS
Elemento: 4.4.90.52.52.00.00.00
Reduzidos: 25
Recursos: 1189 - Alienação



12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2. a deste Edital).

12.3 – O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias após a entrega** e mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras e Licitações do Município devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento e conferência do veículo. A Nota Fiscal deverá ser entregue na data de emissão.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação.

13.3 – O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

13.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.5 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, através do telefone (49) 3572 1111, ou pessoalmente no Departamento de Compra e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- Anexo I** – Termo de Referência, Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços;
Anexo II – Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
Anexo VI - Declaração de Idoneidade;
Anexo VII – Dados bancários da licitante;
Anexo VIII - Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).
Anexo IX – Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório;
Anexo X - Minuta do Contrato;
- 20.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
20.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

14 – DO FORO

14.1 – Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União.

MATOS COSTA/SC, 18 de julho de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Lei 10.520/02, art. 3º, II.

É objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA ORÇAMENTOS
1	1	UN	Aquisição de 01 (um) Veículo automotor sedan novo, ano/modelo 2018/2019, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com radio com USB, e auto falantes. Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 01 (um) ano.	R\$ 48.893,33

Justificativa: Lei 10.520/02, art. 3º, I e III.

2.1. A Aquisição destina-se a estruturar a Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - Valor Estimado da Contratação: Lei 10.520/02, art. 3º, III.

3.1. Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Assistência Social o valor estimado para futuras contratações estima-se em: R\$ 48.893,33 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

4 - Critérios de Aceitação do Objeto: Lei 10.520/02 art. 3º I

4.1. Verificações da conformidade do objeto licitado

4.2. verificação do preço ofertado de cada item conforme proposta de preço.

5 - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL - Lei 8.666/93.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado.

5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

5.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do item 1.1 do edital;

5.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

6 - Obrigações da Contratada e Contratante: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.
6.1. Conforme definidos no edital.

7. DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES

7.1. Encontram-se definidas no edital e seus anexos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 45/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

1.5 Edital Pregão Presencial nº 01/2018. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de....., pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	Quantidade	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------------	---------------	-------------------	--------------------	-----------------

" Descrição dos itens de forma completa.)

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo



ANEXO II
PREGÃO Nº 01/2018

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

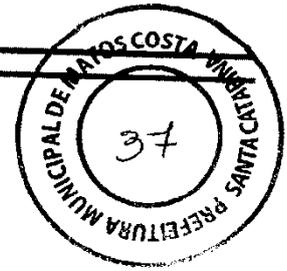
Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO III
PREGÃO Nº 01/2018

CREDENCIAMENTO



Através do presente, credenciamos o (a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade Pregão nº 01/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE



ANEXO IV
PREGÃO Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

social da Empresa) _____, CNPJ nº _____ (razão completo) _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, _____, de _____ de 2018.

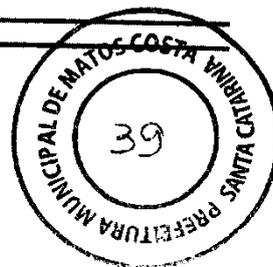
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO V
PREGÃO Nº 01/2018



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____
_____, (endereço completo)

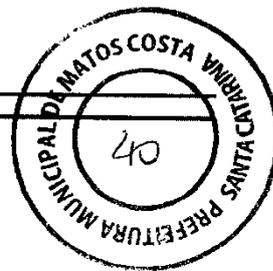
DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO VI
PREGÃO Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____ (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
_____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO VII
PREGÃO Nº 01/2018

DADOS BANCÁRIOS



Nome do Banco:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente da

Licitante:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

E-mail:

Telefone/Celular:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO VIII
PREGÃO Nº 01/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ANEXO IX
PREGÃO Nº 01/2018

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____ (razão
social da Empresa) _____, CNPJ nº _____ (endereço) _____, sediada na _____ (completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Licitações.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2018.



Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.785.501/0001-35, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **2ª Contratada:** _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº xx/2018, datado de ____ de _____ de 2018 e homologado em data de ____ de _____ de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I - OBJETO

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1- A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA ORÇAMENTOS
1	1	UN	Aquisição de 01 (um) Veículo automotor sedan novo, ano/modelo 2018/2019, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com radio com USB, e auto falantes. Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 01 (um) ano.	R\$ 48.893,33

II - PREÇO E REAJUSTE

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

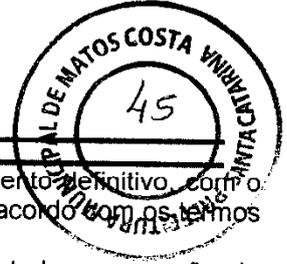
- 2.1 - Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total e global de R\$ ____ (____).
2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

III - PAGAMENTO

CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 3.1 – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.
- 3.1.2 – A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.3 – **Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.**
- 3.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.
- 3.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.
- 3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com indicação do CNPJ específico sob nº **14.785.501/0001-35**.
- 3.4 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.5 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.6 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

IV – DA ENTREGA

CLÁUSULA 4ª: DA ENTREGA

- 4.1 – Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.
- 4.2- Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3 – A não entrega dos itens dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4– A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 – O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela segurança e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

V - VIGÊNCIA

CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência partir do dia ___ de _____ de 2018, com duração até 31 de dezembro de 2018.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do bloco GBF-FNAS
Elemento: 4.4.90.52.52.00.00.00
Reduzidos: 26
Recursos: 1335

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do bloco GBF-FNAS
Elemento: 4.4.90.52.52.00.00.00
Reduzidos: 25
Recursos: 1189 - Alienação

6.2 - Fica desde já empenhada na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações deste contrato na importância de R\$ _____ mediante empenho nº _____ de 2018.

VII - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 7ª: FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.

7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

VIII - GARANTIAS

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

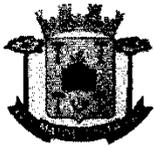
8.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 9ª: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.



9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 10ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

10.2 - Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

10.3 - A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

10.4 - O período de garantia do veículo será contado da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.

10.4.1 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia do veículo.

10.4.3 - A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega do veículo.

10.5 - Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.



10.6 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega do item deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte do veículo.

10.6.1 – Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

10.7 – O item cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

10.7.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

10.8 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

10.8.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO

11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

XII - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 02/2018, Edital de Pregão nº 01/2018, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO

13.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

XIV - PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 14ª: DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

XV - FORO

CLÁUSULA 15ª: FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 18 de julho de 2018.


RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal



A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial n.º 01/2018

PA:02/2018.



Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos."

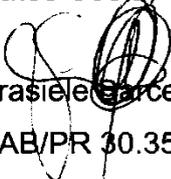
Verificando os autos, constata-se que a solicitação esta acompanhada dos orçamentos, que existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Prefeito Municipal para o início dos trabalhos licitatórios.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, bem como seus anexos, especialmente a minuta do contrato.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Matos Costa, 18 de julho de 2018.


Grazielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica

Matos Costa**PREFEITURA**

Publicação N° 1688266

AVISO PR 01/2018 VEÍCULO ASSISTÊNCIA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2018 - Processo nº 02/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial – Menor Preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme termo de referência anexo I do edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:15 horas do dia 31/07/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:30 horas do dia 31/07/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 35721111-1121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br. Matos Costa, SC, 18 de julho de 2018. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.



AMG VEÍCULOS
AUTO MECANICA GERAL LTDA



Videira-SC, 25 de julho de 2018.

À PREFEITURA DE MATOS COSTA
SETOR DE LICITAÇÕES

IMPGUNÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

AUTO MECANICA GERAL LTDA, concessionária Chevrolet, inscrita no CNPJ sob n 86.548.054/0001-01, com sede na Av. Dom Pedro II, 327, em Videira-SC, vem, através de sua diretora, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93 impugnar o edital do processo licitatório 02/2018 pelos fatos e fundamento abaixo descritos:

A impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Porém ao ler as especificações do objeto, percebeu que seria prejudicada pelas exigências feitas no item 1.

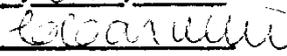
Trata-se de um veículo automotor sedan, 0 km, as seguintes características:

- Ano/modelo: 2018/2019;
- Ar condicionado;
- Vidros e travas elétricas;
- Sistema de som com rádio USB e auto falantes;
- Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município;
- Equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE e CONAMA;
- Garantia mínima de 01 ano.

Matriz: Av. Dom Pedro II, 327, Centro, Videira-SC.
Rua Getulio Vargas, 70, Centro, Caçador-SC.
Rua Lages, 155, Centro, Curitiba-SC.
Av. Videira, 541, Centro, Fraiburgo-SC.

RECEBIDO EM

26/07/2018

ASS: 

11.00 hrs



AMG VEÍCULOS
AUTO MECANICA GERAL LTDA



O veículo Chevrolet que se enquadraria no pregão, com preço competitivo seria o Prisma Joy 1.0, porém seu ano modelo é **2018/2018** e não **2018/2019** como exigido pelo Edital.

Tal exigência é completamente irrelevante e injustificada.

Trata-se de mera formalidade que é imperceptível na prática e não ensejará qualquer benefício ao motorista e aos demais ocupantes do veículo, muito menos ao Município.

A alteração do ano/modelo para 2018/2018 ocasionaria apenas vantagem financeira para Administração Pública, pois viabilizaria a concorrência entre mais modelos de veículos.

O processo de licitação serve justamente para que a Administração Pública faça o uso adequado da verba disponível, buscando sempre a oferta mais vantajosa e o menor preço.

Não é permitido por lei afastar a competitividade do certame de licitação, pois contraria o princípio da Igualdade assegurado pela Lei 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada ao inciso pela MP nº 495, de 19.07.2010, DOU 20.07.2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Convém ressaltar ainda, que constitui Ato de Improbidade Administrativa qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e

Matriz: Av. Dom Pedro II, 327, Centro, Videira-SC.
Rua Getulio Vargas, 70, Centro, Caçador-SC.
Rua Lages, 155, Centro, Curitiba-SC.
Av. Videira, 541, Centro, Fraiburgo-SC.



AMG VEÍCULOS
AUTO MECANICA GERAL LTDA



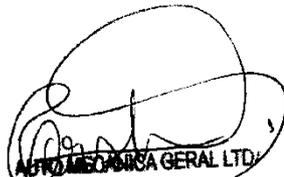
lealdade às instituições, conforme o disposto no art. 11 da Lei 8429/92 – Lei de Improbidade Administrativa.

Portanto, não deve haver nenhuma exigência irrelevante que exclua participantes ou que configure direcionamento a determinada marca ou produto.

III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, para que seja cancelado o edital e alterada a redação do item 01 para: **ano/modelo mínimo 2018/2018**.

Att,



AUTO MECANICA GERAL LTDA
Cristiane Argenta de Queiroz
DIRETORA

Matriz: Av. Dom Pedro II, 327, Centro, Videira-SC.
Rua Getulio Vargas, 70, Centro, Caçador-SC.
Rua Lages, 155, Centro, Curitiba-SC.
Av. Videira, 541, Centro, Fraiburgo-SC.



AUTO MECÂNICA GERAL LTDA.
CNPJ Nº 86.548.054/0001-01
NIRE Nº 422.0027391-9

40ª (QUADRAGÉSIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WANDERLEI ARGENTA, brasileiro, natural de Videira-SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 10/R-787.960-SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 129.777.059-53, residente e domiciliado à Rua Wilson Macedo, nº 60, Bairro das Torres, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.560-000; **EDUARDO ARGENTA**, brasileiro, natural de Videira-SC, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, inscrito no CPF sob nº 015.927.879-16, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.666.490 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Alvisé Caldart, 77, Apto 702, Bairro Matriz, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.560-000; **CRISTIANE ARGENTA DE QUEIROZ**, brasileira, natural de Videira-SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF sob nº 020.361.469-02, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.666.489 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Severino Fávero, nº 380, Bairro Dois Pinheiros, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.560-000; **NEUSA MARIA ARGENTA**, brasileira, natural de Videira-SC, divorciada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11/R-342.770-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 005.498.959-06, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, 399, apto 22, Centro, Cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89620-000; **CLÁUDIA ARGENTA**, brasileira, natural de Videira-SC, solteira, nascida em 11/12/1973, comerciária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10/R-2.971.326-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 848.908.009-72, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, 601, Apto 301, Bairro Matriz, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.560-000; **CRISTINA ARGENTA**, brasileira, natural de Videira-SC, solteira, nascida em 11/12/1973, comerciária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10/R-2.971.327-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 848.908.199-91, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 275, Apto 302, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88.330-040; **BENJAMIN ALCIDES SCAPINELLO**, brasileiro, natural de Erechim-RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 10/R-325.176-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 134.864.629-20, residente e domiciliado à Principal, s/nº, no Distrito de Lourdes, no município de Videira-SC, CEP nº 89.560-000; **LUIZ BALESTRIN**, brasileiro, natural de Videira-SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 10/R-225.541-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 183.216.079-34, residente e domiciliado à Rua Veneriano dos Passos, 129, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including the letters 'BS' and 'P'.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2018

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188876340 Protocolo 188876340 de 22/06/2018

Nome da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA NIRE 42200273919

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 332804292490740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





nº 89.560-000 e **JOSÉ BALESTRIN**, brasileiro, natural de Videira-SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 10/C-492.646-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 195.776.489-91, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 1170, apto 301, Bairro Matriz, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.560-000, sócios da sociedade limitada **AUTO MECÂNICA GERAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.548.054/0001-01, com sede à Avenida Dom Pedro II, 327, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.560-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 5.900, em 11/10/1945, resolvem, por unanimidade dos sócios e de acordo com os artigos 1.072, § 3º e 2.031 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

01. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL COM VALORES DE RESERVAS DE LUCROS E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4ª DO CONTRATO SOCIAL:

O capital social, de R\$ R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (oito milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, é aumentado para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, mediante a subscrição gratuita de 22.000.000 (vinte e dois milhões) de novas quotas, no valor nominal global de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), e com integralização, neste ato, mediante a utilização de valores devidamente escriturados na conta contábil de Reserva de Lucros.

As novas quotas de capital são distribuídas proporcionalmente a participação de cada sócio no capital social.

Face ao aumento supra, a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a apresentar a seguinte distribuição entre os sócios:

“CLÁUSULA 4ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Wanderlei Argenta	15.480.000	15.480.000,00
Eduardo Argenta	3.600.000	3.600.000,00
Cristiane Argenta de Queiroz	3.600.000	3.600.000,00
Neusa Maria Argenta	1.845.000	1.845.000,00





Cristina Argenta	1.845.000	1.845.000,00
Benjamin Alcides Scapinello	1.530.000	1.530.000,00
Cláudia Argenta	1.245.000	1.245.000,00
Luiz Balestrin	555.000	555.000,00
José Balestrin	300.000	300.000,00
TOTAL	30.000.000	30.000.000,00

02. CESSÃO ONEROSA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL:

A sócia Cláudia Argenta cede onerosamente e transfere para o sócio Wanderlei Argenta 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, pelo preço equivalente ao valor nominal de cada quota, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pagos neste ato, com o que a cedente e o cessionário dão entre si plena, raza e geral quitação.

Face à transferência supra, a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a apresentar a seguinte distribuição entre os sócios:

"CLÁUSULA 4ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Wanderlei Argenta	15.780.000	15.780.000,00
Eduardo Argenta	3.600.000	3.600.000,00
Cristiane Argenta de Queiroz	3.600.000	3.600.000,00
Neusa Maria Argenta	1.845.000	1.845.000,00
Cristina Argenta	1.845.000	1.845.000,00
Benjamin Alcides Scapinello	1.530.000	1.530.000,00
Cláudia Argenta	945.000	945.000,00
Luiz Balestrin	555.000	555.000,00
José Balestrin	300.000	300.000,00
TOTAL	30.000.000	30.000.000,00

03. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face à presente alteração contratual, deliberam os sócios reformar e consolidar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:





CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA., é uma sociedade limitada, a qual se rege por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, iniciou suas atividades em 26/09/1945 e tem sede na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.560-000, a Avenida Dom Pedro II, 327, podendo, por simples resolução de seus sócios, estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma:

- a) FILIAL 01, inscrita no CNPJ sob nº 86.548.054/0002-92 e NIRE 429.0054550-4, estabelecida à Avenida Videira, 541, Centro, no município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.580-000, tendo por atividade o comércio varejista de veículos novos e usados.
- b) FILIAL 02, inscrita no CNPJ sob nº 86.548.054/0003-73 e NIRE 429.0054607-1, estabelecida à Rua Lages, 155, Centro, no município de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.520-000, tendo por atividades o comércio varejista de veículos, peças e acessórios novos e usados, comércio varejista de lubrificantes, bem como a prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos), a prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras e o agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- c) FILIAL 03, inscrita no CNPJ 86.548.054/0004-54 e NIRE 429.0058388-1, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, 70, Centro, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.500-000, tendo por atividades o comércio varejista de veículos, peças e acessórios novos e usados, comércio varejista de lubrificantes, bem como a prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (manutenção e reparação elétrica e mecânica e instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos), a prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras e o agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'BS' and 'P']





CLÁUSULA 3ª: Constituem o objeto da sociedade:

- a) O comércio varejista de veículos, peças e acessórios novos e usados.
- b) O comércio varejista de lubrificantes.
- c) A prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos).
- d) A locação de veículos.
- e) O agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- f) A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras.
- g) A participação em outras sociedades.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Wanderlei Argenta	15.780.000	15.780.000,00
Eduardo Argenta	3.600.000	3.600.000,00
Cristiane Argenta de Queiroz	3.600.000	3.600.000,00
Neusa Maria Argenta	1.845.000	1.845.000,00
Cristina Argenta	1.845.000	1.845.000,00
Benjamin Alcides Scapinello	1.530.000	1.530.000,00
Cláudia Argenta	945.000	945.000,00
Luiz Balestrin	555.000	555.000,00
José Balestrin	300.000	300.000,00
TOTAL	30.000.000	30.000.000,00

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título e com exceção das transmissões por herança,





cedidas ou transferidas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização de seus sócios.

CLÁUSULA 5ª: As deliberações sociais serão formalizadas em alterações contratuais, salvo a hipótese da cláusula 10ª abaixo, dispensada a reunião ou assembléia de sócios, e com observação dos artigos 1.010, 1.071 e 1.072, §§ 2º e 3º do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade compete aos sócios Wanderlei Argenta, Eduardo Argenta e Cristiane Argenta de Queiroz, que terão a denominação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e por este contrato social. É autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo 1º - Os Diretores são dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º - É expressamente vedado a Diretor, procurador ou funcionário da sociedade praticar quaisquer atos que envolvam a empresa em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 8ª: Compete aos Diretores, isoladamente, observadas as atribuições específicas instituídas por este contrato social, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive a alienação de bens do ativo permanente da sociedade e a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

Parágrafo único - A sociedade poderá, através de seus Diretores e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos e prazos determinados para agirem em seu nome, ressalvados os de natureza judicial, os quais poderão ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 9ª: Os sócios, em reunião, fixarão o valor da remuneração mensal dos Diretores.

CLÁUSULA 10ª: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.





IV - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 11ª: O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades, para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA 12ª: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo 1º - Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores da conta de Reserva de Lucros, gerados em exercícios anteriores.

Parágrafo 2º - Após a compensação referida no parágrafo anterior e se restar saldo de prejuízos, tal valor será mantido na conta de Prejuízos Acumulados, para compensação com lucros futuros, ou então, a critério dos sócios, será suportado pelos mesmos, proporcionalmente à participação no capital social.

CLÁUSULA 13ª: O lucro do exercício, após as deduções da cláusula anterior, será alocado na conta de Reserva de Lucros até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

Parágrafo 1º - As distribuições de lucros serão realizadas com base na proporção do capital social detido pelos sócios.

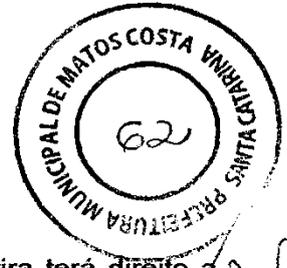
Parágrafo 2º - A sociedade poderá, a critério de seus Diretores, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros à conta dos referidos balanços.

CLÁUSULA 14ª: O pagamento da distribuição de lucros será efetivado no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por escrito e com a antecedência





mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Neste caso, o sócio que se retira terá direito a receber o valor de suas quotas de capital, de acordo com a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 16ª: A falência, falecimento, retirada, interdição, inabilitação ou exclusão da sociedade de um ou mais sócios não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes:

- a) Valendo-se dos critérios e normas contábeis até então adotados, levantar o balanço patrimonial da sociedade no último dia do mês em que for concluído o formal de partilha, para a primeira hipótese, ou em que ocorrer o efetivo evento, para os demais casos.
- b) Pagar ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou excluído, ou ao meeiro e aos herdeiros do sócio falecido, ou ainda à massa falida, o valor patrimonial de suas quotas de capital, apurado com base no balanço referido na alínea anterior, da seguinte maneira: 10% (dez por cento) em 90 (noventa) dias da data do balanço e os restantes 90% (noventa por cento) em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, corrigido pela variação do IGP Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro indexador que o substituir, vencendo-se a primeira parcela 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço.
- c) Caso nela reste apenas um sócio, providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de tal ocorrência, o ingresso na sociedade de um ou mais novos sócios.

Parágrafo 1º - No caso de falecimento de sócio, em havendo interesse do meeiro e dos herdeiros, ao invés de retirar-se da sociedade, estes poderão ingressar na mesma, sendo-lhes transferidas as quotas que, no competente formal de partilha, couberem a cada um.

Parágrafo 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto não concluído o inventário, o espólio, representado pelo inventariante, sucederá o sócio falecido em todos os seus direitos.

CLÁUSULA 17ª: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.





CLÁUSULA 18ª: Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Videira-SC, 04 de junho de 2018.

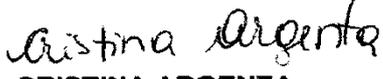

WANDERLEI ARGENTA

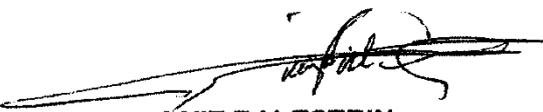

EDUARDO ARGENTA

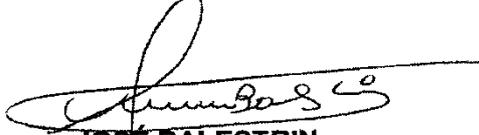

CRISTIANE ARGENTA DE QUEIROZ


NEUSA MARIA ARGENTA


CLÁUDIA ARGENTA

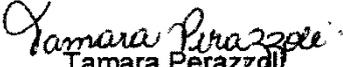

CRISTINA ARGENTA

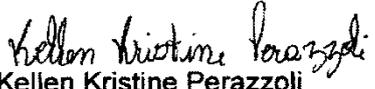

LUIZ BALESTRIN


JOSÉ BALESTRIN


BENJAMIN ALCIDES SCAPINELLO

Testemunhas:


Tamara Perazzoli
R.G. 5.173.259-SSP/SC
CPF nº 066.756.129-30


Kellen Kristine Perazzoli
R.G. 5.828.526-SSP/SC
CPF nº 094.756.729-39



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO PP n.º 01/2018 .



Trata-se de análise jurídica sobre IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, em face da exigências mínima do veículo quanto ao modelo, que deve ser ano 2019, conforme edital.

Aduz a empresa que esta exigência é irrelevante para o Município e que não trará concorrência ao certame.

A motivação do Município respalda-se no fato de que várias marcas no segundo semestre lançam novo modelo para o ano seguinte, o qual permanece no mercado durante alguns anos, sendo que, o modelo anterior desvaloriza-se mais rapidamente, sendo assim, ao lançar no edital a exigência do modelo 2019, a administração visou não ter grande desvalorização de um veículo que será novo.

Peelas razões expostas entendemos que impugnação não procede, devendo ser mantida a exigência, dando prosseguimento ao rito procedimental do Certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 27 de julho de 2018.


Grasiela Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica



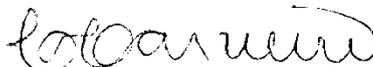
A AMG Veículos
Auto Mecânica Geral Ltda



Impugnação ao Edital

Em atenção ao pedido de impugnação por esta empresa, venho por meio deste, solicitar a essa revenda, para melhor avaliação do proposto um orçamento de veículo sedan 0km Ano/Modelo 2018/2019 e Ano/Modelo 2018/2018.

Atenciosamente.


CAMILA CARNEIRO
Setor de Licitações

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
SETOR DE LICITAÇÕES



IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Conforme solicitação, segue orçamento atual do veículo Chevrolet Prisma Joy:

- Ano fabricação/modelo 2018/2018: R\$ 49.840,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
- Ano fabricação/modelo 2018/2019: A fábrica ainda não disponibilizou a linha 2019 para esse modelo de veículo, razão pela qual não é possível ainda fornecer o seu valor.

Videira-SC, 27 de julho de 2018.

Att


Auto Mecânica Geral Ltda.
Cristiane Argenta de Queiroz
DIRETORA

Auto Mecânica Geral Ltda.

Avenida D. Pedro II, 327 - VIDEIRA - SC - 89560-000
Fone: (49) 3551-7200 - Fax: (49) 3566-1371
Caixa Postal 121 - E-mail: amg@videira.com.br

Rua Lages, 155 - CURITIBANOS - SC - 89520-000
Fone/Fax: (49) 3241-2007
E-mail: amg@iscc.com.br

Avenida Videira, 541 - FRAIBURGO - SC - 89580-000
Fone/Fax: (49) 3246-3756
E-mail: amg@hbinfo.com.br

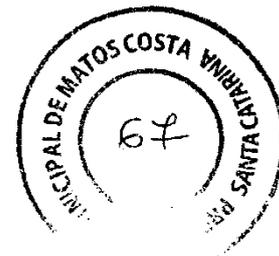
Rua Getúlio Vargas, 70 - CAÇADOR - SC - 89500-000
Fone/Fax: (49) 3563-3553
E-mail: amg@conection.com.br

Assunto **Fwd: Re: Fwd: Fwd: Parecer Comissão Licitação PL 02/2018**

De <licita@matoscosta.sc.gov.br>

Para <amgcdr@amgveiculos.com.br>

Data 2018-07-27 12:07



Segue parecer jurídico

ATT

Camila

Setor de Licitações

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Fwd: Fwd: Parecer Comissão Licitação PL 02/2018

Data:2018-07-27 11:56

De:juridico@matoscosta.sc.gov.br

Para:licita@matoscosta.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO PP n.º 01/2018 .

Trata-se de análise jurídica sobre IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa AUTO MECÂNICA GERAL LTDA, em face da exigência mínima do ano modelo do veículo, que deve ser: 2019, conforme edital.

Aduz a empresa que esta exigência é irrelevante para o Município e que não trará concorrência ao certame.

A motivação da exigência do Município respalda-se no fato de que várias marcas no segundo semestre lançam novo modelo para o ano seguinte, o qual permanece no mercado durante alguns anos, sendo que, o modelo anterior desvaloriza-se mais rapidamente. Sendo assim, ao lançar no edital a exigência do modelo 2019, a administração visou não ter grande desvalorização de um veículo que será novo.

Pelas razões expostas entendemos que impugnação não procede, pois se busca atender ao interesse público, bem como, não há prova de que não haverá competitividade, devendo por tal motivo ser mantida a exigência, dando prosseguimento ao rito procedimental do Certame.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 27 de julho de 2018.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357



Em 2018-07-27 10:49, licita@matoscosta.sc.gov.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto:Fwd: Fwd: Parecer Comissão Licitação PL 02/2018
Data:2018-07-27 10:18
De:DIRETORIA - AMG <diretoria@amgveiculos.com.br>
Para:licita@matoscosta.sc.gov.br

Bom dia,

Conforme solicitação, segue em anexo orçamento do veículo Chevrolet.

Favor confirmar o recebimento.

Att
Cristiane
AMG Veículos

De: Amg Veiculos Caçador - Marisa <amgcdr@amgveiculos.com.br>
Data: 27 de julho de 2018 09:33:59 BRT
Para: CRIS AMG VIDEIRA <cristiane@amgveiculos.com.br>
Assunto: Enc.: Parecer Comissão Licitação PL 02/2018

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Parecer Comissão Licitação PL 02/2018
Data:Fri, 27 Jul 2018 09:27:44 -0300
De:licita@matoscosta.sc.gov.br
Para:amgcdr@amgveiculos.com.br

Bom dia Mariza

Segue Solicitação Comissão referente PL 02/2018.

Att

Camila

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2018 - PR

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 2/2018
Processo de Licitação: 2/2018
Data do Processo: 18/07/2018

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

Fornecedor: COLUSSI & CIA LTDA
Endereço: AVENIDA FAHDO THOMÉ, 1480
Cidade: *Canadonópolis* - SC

Código: 276



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:45** horas do dia **31** de **Julho** de **2018**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Colussi", written over a horizontal dashed line.

Assinatura do Responsável

Handwritten initials or a signature in the bottom right corner of the page, consisting of several stylized characters.



CLÁUSULA 4ª - A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a firma social de **COLUSSI & CIA LTDA**, e tem a sua sede da matriz na Avenida Fahdo Thomé, 1480, Centro, na Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-000

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto o comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados. Comércio de peças e acessórios para automóveis, camionetas e utilitários. Comércio de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação de automóveis, camionetas e utilitários. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Locação de automóveis e camionetas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) divididos em 630 quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

- CARLOS ANTONIO COLUSSI.....	603 Quotas no valor de R\$	603.000,00
- CLAUDIA APARECIDA COLUSSI.....	27 Quotas no valor de R\$	27.000,00
TOTAL.....	630 Quotas no valor de R\$	630.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Maio de 2002, e tem prazo de duração indeterminado, CNPJ 05070506/0001-90, NIRE 422.031.6330-8 em 28/05/2002.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade é regida e administrada pelos sócios CARLOS ANTONIO COLUSSI e CLAUDIA APARECIDA COLUSSI, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade e a representação ativa e passivamente da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, podendo constituir procurador ou mandatário para os fins expressamente designados nos respectivos documentos, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, e vedada também a prestação de avais ou fianças em negócios estranhos à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - O pró-labore dos sócios administradores será fixado por acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SETIMA - O exercício terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e patrimoniais e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. A distribuição dos lucros ou sua capitalização será decidida pelos sócios administradores, na proporção da participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, para que estes de manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PREFEITURA MUNICIPAL
31/07/2008
Márcia França
Matricula 1016
22072010

CLÁUSULA DÉCIMA - A liquidação da sociedade, quando tiver lugar, será procedida de acordo com os preceitos legais aplicáveis, exercendo a função de liquidante o sócio em exercício da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

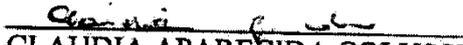
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes omissas neste instrumento serão reguladas pelas leis vigentes, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em cinco vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Caçador, 08 de Setembro de 2014.


CARLOS ANTONIO COLUSSI


CLAUDIA APARECIDA COLUSSI


ONORINO COLUSSI


AMABILE TEODORA COLUSSI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2014 SOB Nº. 20142276260
Protocolo: 14/227626-0, DE 12/09/2014

Empresa: 42 2 0316330 8
COLUSSI & CIA LTDA -


DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



Colussi



PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

PREGÃO Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

COLUSSI E CIA LTDA, CNPJ nº 05.070.506/0001-90, sediada na AV FALDO THOME 1480 – CENTRO CAÇADOR/SC, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

CAÇADOR, 31 de JULHO de 2018.

~~COLUSSI & CIA LTDA~~

CARLOS ANTONIO COLUSSI
RG 1685696 CPF 568.495.329-87
SOCIO ADMINISTRADOR

05.070.506/0001-90

COLUSSI E CIA LTDA

AV. FALDO THOMÉ, 1480 - CENTRO
89.500-000 - CAÇADOR - SC

Av. Faldo Thomé, 1480 | Caçador | SC | 89500-000 | (49) 3561.3300

www.colussi.com.br

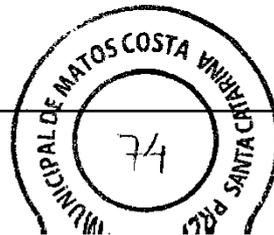
CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 2/2018
Processo de Licitação: 2/2018
Data do Processo: 18/07/2018

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

Fornecedor: AUTO MECANICA GERAL LTDA
Endereço: AV. DOM PEDRO II, 327

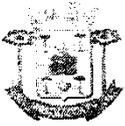
Código: 403



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **09:15** horas do dia **31** de **Julho** de **2018**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

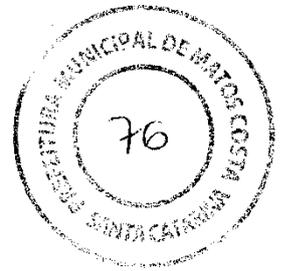


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.785.501/0001-35, com sede na Rua Frei Rogério, s/n, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, comunica aos interessados que se encontra aberta neste Município a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. O credenciamento, bem como a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverá ser feita no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, em Matos Costa/SC, até as 09:15 horas do dia 31 de julho de 2018. A abertura da sessão será realizada às 09:30 horas do mesmo dia. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - UNITÁRIO, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e demais legislação pertinente à matéria e pelas disposições a seguir:

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme descrição e Termo de Referência:



AMG VEICULOS

CHEVROLET CONTE COMIGO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr. Alexandre Augusto Monteiro RG 5.738.781-SSP/SC, CPF- 085.729.039-84, a participar da licitação instaurada pelo Município de MATOS COSTA, na modalidade de Pregão nº 01/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA, CNPJ 86.548.054/0001-01, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Vidreira, 30 de Julho de 2018

FIRMA
VIDEIRA - SC
RECONHECIDA

EDUARDO ARGENTA
DIRETOR

Vidreira, Caçador, Curitibanos, Fraiburgo
Fone: (49) 35517200
Email: diretoria@amgveiculos.com.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE VIDEIRA - SC
AV. DOM PEDRO II, 786 - CENTRO - VIDEIRA - SC - CEP: 89560-000
Tel.: (49) 3566 7604 - Fax: (49) 3566 3905 - www.cartorioadelaideira.com.br
Maria Teresa Hüttel Kinzler - Tabeliã

Reconheço ser AUTÊNTICA a assinatura de
EDUARDO ARGENTA que assina por AUTO MECANICA GERAL
LTDA. Dou fé. Vidreira, 30 de julho de 2018

THAIS DE OLIVEIRA - Escrivão Notarial
Emol: R\$ 3,12 - Selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,05
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FDO63908-RP73

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



AMG VEICULOS
CHEVROLET  **CONTE COMIGO**

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

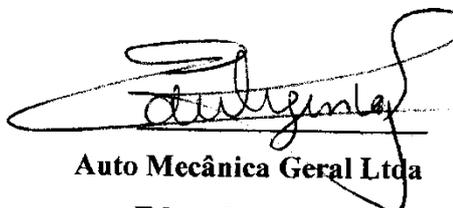
**DECLARAÇÃO NEGATIVA IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE
PROCESSO LICITATÓRIO.**

AUTO MECANICA GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.548.054/0001-01, sediada na Av. Dom Pedro II nº. 327 – centro – na cidade de Videira – SC, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Licitações.

Videira, SC, 30 de Julho de 2018

86548054/0001-01

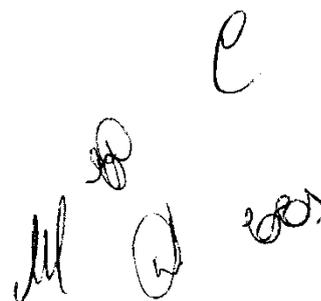
Auto Mecânica Geral Ltda.
AV D PEDRO II, 327
89540 - VIDEIRA - SC



Auto Mecânica Geral Ltda
Eduardo Argenta
CPF-015.927.879-16

Diretor

Videira, Caçador, Curitiba, Fraiburgo
Fone: (49) 35517200
Email: diretoria@amgveiculos.com.br





AMG VEICULOS
CHEVROLET  **CONTE COMIGO**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

AUTO MECANICA GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.548.054/0001-01, sediada na Av. Dom Pedro II nº. 327 – centro – na cidade de Videira – SC, DECLARA, sob as penas da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente com os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório.

Videira, SC, 30 de julho de 2018

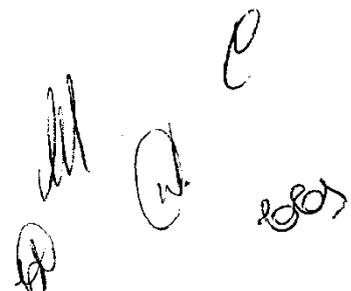
86548054/0001-01

Auto Mecanica Geral Ltda.
AV D PEDRO II, 327
89560 - VIDEIRA - SC



Eduardo Argenta
Diretor

Videira, Caçador, Curitibanos, Fraiburgo
Fone: (49) 35517200
Email: diretoria@amgveiculos.com.br





AUTO MECÂNICA GERAL LTDA.

CNPJ Nº 86.548.054/0001-01

NIRE Nº 422.0027391-9

40ª (QUADRAGÉSIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

WANDERLEI ARGENTA, brasileiro, natural de Videira-SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 10/R-787.960-SSI/SC, inscrito no CPF sob nº 129.777.059-53, residente e domiciliado à Rua Wilson Macedo, nº 60, Bairro das Torres, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.560-000; **EDUARDO ARGENTA**, brasileiro, natural de Videira-SC, casado sob o regime da separação total de bens, advogado, inscrito no CPF sob nº 015.927.879-16, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.666.490 SSP/SC, residente e domiciliado a Rua Alvise Caldart, 77, Apto 702, Bairro Matriz, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.560-000; **CRISTIANE ARGENTA DE QUEIROZ**, brasileira, natural de Videira-SC, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, inscrita no CPF sob nº 020.361.469-02, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.666.489 SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Severino Fávero, nº 380, Bairro Dois Pinheiros, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.560-000; **NEUSA MARIA ARGENTA**, brasileira, natural de Videira-SC, divorciada, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11/R-342.770-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 005.498.959-06, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, 399, apto 22, Centro, Cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89620-000; **CLÁUDIA ARGENTA**, brasileira, natural de Videira-SC, solteira, nascida em 11/12/1973, comerciária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10/R-2.971.326-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 848.908.009-72, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, 601, Apto 301, Bairro Matriz, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.560-000; **CRISTINA ARGENTA**, brasileira, natural de Videira-SC, solteira, nascida em 11/12/1973, comerciária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10/R-2.971.327-SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 848.908.199-91, residente e domiciliada à Avenida Brasil, 275, Apto 302, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP nº 88.330-040; **BENJAMIN ALCIDES SCAPINELLO**, brasileiro, natural de Erechim-RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 10/R-325.176-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 134.864.629-20, residente e domiciliado à Principal, s/nº, no Distrito de Lourdes, no município de Videira-SC, CEP nº 89.560-000; **LUIZ BALESTRIN**, brasileiro, natural de Videira-SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 10/R-225.541-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 183.216.079-34, residente e domiciliado à Rua Veneriano dos Passos, 129, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP

Handwritten signatures and initials on the right side of the document, including a large signature and the initials 'BS'.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188876340 Protocolo 188876340 de 22/06/2018

Nome da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA NIRE 42200273919

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332804292490740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

27/06/2018

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document, including a large signature and the initials 'C' and 'M'.



nº 89.560-000 e **JOSÉ BALESTRIN**, brasileiro, natural de Videira-SC, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 10/C-492.646-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 195.776.489-91, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 1170, apto 301, Bairro Matriz, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.560-000, sócios da sociedade limitada **AUTO MECÂNICA GERAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 86.548.054/0001-01, com sede à Avenida Dom Pedro II, 327, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.560-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 5.900, em 11/10/1945, resolvem, por unanimidade dos sócios e de acordo com os artigos 1.072, § 3º e 2.031 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), alterar seu contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

01. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL COM VALORES DE RESERVAS DE LUCROS E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4ª DO CONTRATO SOCIAL:

O capital social, de R\$ R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), dividido em 8.000.000 (oito milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, é aumentado para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, mediante a subscrição gratuita de 22.000.000 (vinte e dois milhões) de novas quotas, no valor nominal global de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), e com integralização, neste ato, mediante a utilização de valores devidamente escriturados na conta contábil de Reserva de Lucros.

As novas quotas de capital são distribuídas proporcionalmente a participação de cada sócio no capital social.

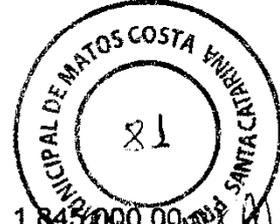
Face ao aumento supra, a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a apresentar a seguinte distribuição entre os sócios:

“CLÁUSULA 4ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Wanderlei Argenta	15.480.000	15.480.000,00
Eduardo Argenta	3.600.000	3.600.000,00
Cristiane Argenta de Queiroz	3.600.000	3.600.000,00
Neusa Maria Argenta	1.845.000	1.845.000,00



[Handwritten signatures and initials at the bottom right]



Cristina Argenta	1.845.000	1.845.000,00
Benjamin Alcides Scapinello	1.530.000	1.530.000,00
Cláudia Argenta	1.245.000	1.245.000,00
Luiz Balestrin	555.000	555.000,00
José Balestrin	300.000	300.000,00
TOTAL	30.000.000	30.000.000,00

02. CESSÃO ONEROSA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL:

A sócia Cláudia Argenta cede onerosamente e transfere para o sócio Wanderlei

Argenta 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, pelo preço equivalente ao valor nominal de cada quota, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pagos neste ato, com o que a cedente e o cessionário dão entre si plena, raza e geral quitação.

Face à transferência supra, a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a apresentar a seguinte distribuição entre os sócios:

"CLÁUSULA 4ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Wanderlei Argenta	15.780.000	15.780.000,00
Eduardo Argenta	3.600.000	3.600.000,00
Cristiane Argenta de Queiroz	3.600.000	3.600.000,00
Neusa Maria Argenta	1.845.000	1.845.000,00
Cristina Argenta	1.845.000	1.845.000,00
Benjamin Alcides Scapinello	1.530.000	1.530.000,00
Cláudia Argenta	945.000	945.000,00
Luiz Balestrin	555.000	555.000,00
José Balestrin	300.000	300.000,00
TOTAL	30.000.000	30.000.000,00

03. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face à presente alteração contratual, deliberam os sócios reformar e consolidar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:



(Handwritten signatures and initials)



CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA., é uma sociedade limitada, a qual se rege por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, iniciou suas atividades em 26/09/1945 e tem sede na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.560-000, a Avenida Dom Pedro II, 327, podendo, por simples resolução de seus sócios, estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma:

- a) FILIAL 01, inscrita no CNPJ sob nº 86.548.054/0002-92 e NIRE 429.0054550-4, estabelecida à Avenida Videira, 541, Centro, no município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.580-000, tendo por atividade o comércio varejista de veículos novos e usados.
- b) FILIAL 02, inscrita no CNPJ sob nº 86.548.054/0003-73 e NIRE 429.0054607-1, estabelecida à Rua Lages, 155, Centro, no município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.520-000, tendo por atividades o comércio varejista de veículos, peças e acessórios novos e usados, comércio varejista de lubrificantes, bem como a prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos), a prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras e o agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- c) FILIAL 03, inscrita no CNPJ 86.548.054/0004-54 e NIRE 429.0058388-1, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, 70, Centro, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.500-000, tendo por atividades o comércio varejista de veículos, peças e acessórios novos e usados, comércio varejista de lubrificantes, bem como a prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (manutenção e reparação elétrica e mecânica e instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos), a prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras e o agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188876340 Protocolo 188876340 de 22/06/2018

Nome da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA NIRE 42200273919

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332804292490740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/06/2018



(Handwritten signatures and initials)



CLÁUSULA 3ª: Constituem o objeto da sociedade:

- a) O comércio varejista de veículos, peças e acessórios novos e usados.
- b) O comércio varejista de lubrificantes.
- c) A prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos).
- d) A locação de veículos.
- e) O agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- f) A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras.
- g) A participação em outras sociedades.

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Wanderlei Argenta	15.780.000	15.780.000,00
Eduardo Argenta	3.600.000	3.600.000,00
Cristiane Argenta de Queiroz	3.600.000	3.600.000,00
Neusa Maria Argenta	1.845.000	1.845.000,00
Cristina Argenta	1.845.000	1.845.000,00
Benjamin Alcides Scapinello	1.530.000	1.530.000,00
Cláudia Argenta	945.000	945.000,00
Luiz Balestrin	555.000	555.000,00
José Balestrin	300.000	300.000,00
TOTAL	30.000.000	30.000.000,00

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título e com exceção das transmissões por herança,



[Handwritten signatures and initials]



cedidas ou transferidas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização de seus sócios.

CLÁUSULA 5ª: As deliberações sociais serão formalizadas em alterações contratuais, salvo a hipótese da cláusula 10ª abaixo, dispensada a reunião ou assembléia de sócios, e com observação dos artigos 1.010, 1.071 e 1.072, §§ 2º e 3º do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade compete aos sócios Wanderlei Argenta, Eduardo Argenta e Cristiane Argenta de Queiroz, que terão a denominação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e por este contrato social. É autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo 1º - Os Diretores são dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º - É expressamente vedado a Diretor, procurador ou funcionário da sociedade praticar quaisquer atos que envolvam a empresa em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 8ª: Compete aos Diretores, isoladamente, observadas as atribuições específicas instituídas por este contrato social, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive a alienação de bens do ativo permanente da sociedade e a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

Parágrafo único - A sociedade poderá, através de seus Diretores e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos e prazos determinados para agirem em seu nome, ressalvados os de natureza judicial, os quais poderão ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 9ª: Os sócios, em reunião, fixarão o valor da remuneração mensal dos Diretores.

CLÁUSULA 10ª: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.



C
M
A
W



IV - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 11ª: O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades, para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA 12ª: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo 1º - Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores da conta de Reserva de Lucros, gerados em exercícios anteriores.

Parágrafo 2º - Após a compensação referida no parágrafo anterior e se restar saldo de prejuízos, tal valor será mantido na conta de Prejuízos Acumulados, para compensação com lucros futuros, ou então, a critério dos sócios, será suportado pelos mesmos, proporcionalmente à participação no capital social.

CLÁUSULA 13ª: O lucro do exercício, após as deduções da cláusula anterior, será alocado na conta de Reserva de Lucros até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

Parágrafo 1º - As distribuições de lucros serão realizadas com base na proporção do capital social detido pelos sócios.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá, a critério de seus Diretores, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros à conta dos referidos balanços.

CLÁUSULA 14ª: O pagamento da distribuição de lucros será efetivado no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por escrito e com a antecedência



[Handwritten signatures and initials]



mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Neste caso, o sócio que se retira terá direito a receber o valor de suas quotas de capital, de acordo com a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 16ª: A falência, falecimento, retirada, interdição, inabilitação ou exclusão da sociedade de um ou mais sócios não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes:

- a) Valendo-se dos critérios e normas contábeis até então adotados, levantar o balanço patrimonial da sociedade no último dia do mês em que for concluído o formal de partilha, para a primeira hipótese, ou em que ocorrer o efetivo evento, para os demais casos.
- b) Pagar ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou excluído, ou ao meeiro e aos herdeiros do sócio falecido, ou ainda à massa falida, o valor patrimonial de suas quotas de capital, apurado com base no balanço referido na alínea anterior, da seguinte maneira: 10% (dez por cento) em 90 (noventa) dias da data do balanço e os restantes 90% (noventa por cento) em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, corrigido pela variação do IGP Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro indexador que o substituir, vencendo-se a primeira parcela 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço.
- c) Caso nela reste apenas um sócio, providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de tal ocorrência, o ingresso na sociedade de um ou mais novos sócios.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'BS', 'P', and 'W']

Parágrafo 1º - No caso de falecimento de sócio, em havendo interesse do meeiro e dos herdeiros, ao invés de retirar-se da sociedade, estes poderão ingressar na mesma, sendo-lhes transferidas as quotas que, no competente formal de partilha, couberem a cada um.

Parágrafo 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto não concluído o inventário, o espólio, representado pelo inventariante, sucederá o sócio falecido em todos os seus direitos.

CLÁUSULA 17ª: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

[Handwritten mark 'e']



[Handwritten signatures and initials at the bottom right, including 'BS', 'P', and 'W']



CLÁUSULA 18ª: Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

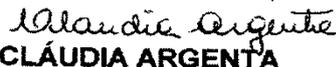
Videira-SC, 04 de junho de 2018.

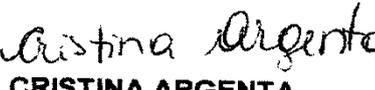

WANDERLEI ARGENTA


EDUARDO ARGENTA

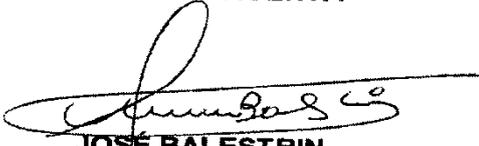

CRISTIANE ARGENTA DE QUEIROZ


NEUSA MARIA ARGENTA


CLÁUDIA ARGENTA


CRISTINA ARGENTA

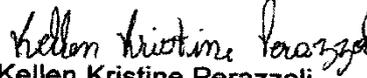

LUIZ BALESTRIN


JOSÉ BALESTRIN

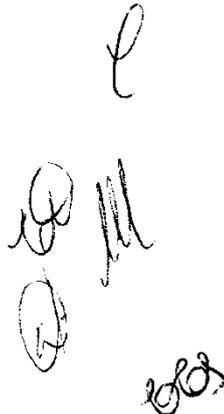

BENJAMIN ALCIDES SCAPINELLO

Testemunhas:


Tamara Perazzoli
R.G. 5.173.259-SSP/SC
CPF nº 066.756.129-30


Kellen Kristine Perazzoli
R.G. 5.828.526-SSP/SC
CPF nº 094.756.729-39







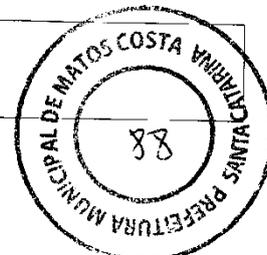
188876340

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTO MECANICA GERAL LTDA
PROTOCOLO	188876340 - 22/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200273919
CNPJ 86.548.054/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018
SOB N: 20188876340



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188876340 Protocolo 188876340 de 22/06/2018

Nome da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA NIRE 42200273919

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332804292490740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018

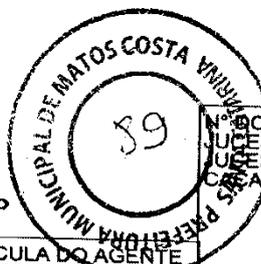
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/06/2018





Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração



Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro)
 JUJES/SC
 JUJES/SC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
 CAÇADOR

Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)
 42200273919

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 2062

Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000611088
 DBE analisado.
 Emitida em 20/06/2018 - V3

NOME: AUTO MECANICA GERAL LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
CAÇADOR		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

22 JUN. 2018

VIDEIRA / SC
 20/06/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
 Nome: WANDERLEI ARGENTA
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 Telefone de contato: (49)35517200 tamara@troianet.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.
 À decisão.

NÃO

26 JUN 2018

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

27 JUN 2018

Processo indeferido.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da

Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188876340 Protocolo 188876340 de 22/06/2018

Nome da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA NIRE 42200273919

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332804292490740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

27/06/2018





Colussi



PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

05.070.506/0001-90

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018

COLUSSI E CIA LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

AV. FAHDO THOMÉ, 1480 - CENTRO
R# 500-000 - CAÇADOR - SC

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: COLUSSI E CIA LTDA

ENDEREÇO: AV FAHDO THOME 1480 - CENTRO CIDADE: CAÇADOR CEP: 89.504-602

ESTADO: SC

FONE/FAX DA EMPRESA (49) 3561-3300 FONE/FAX DO REPRESENTANTE (49) 9981-0122

CNPJ Nº05.070.506/0001-90 IE Nº 254389996

CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0375-1 C/C 12293-9

Edital Pregão Presencial nº 01/2018. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de veículo automotor sedan novo, FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 EVO FLEX 4P 2018/2019, pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

Item	Qtde	Especificação	Unid. de medida	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01	Aquisição de 01 (um) Veículo automotor sedan novo, ano modelo 2018/2019, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com rádio com USB, e auto falantes. Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 01 (um) ano.	Unid.	FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 EVO FLEX 4P 2018/2019	48.893,33	48.893,33

Valor total da proposta R\$ 48.893,33 (Quarenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Av. Fahdo Thomé, 1480 | Caçador | SC | 89500-000 | (49) 3561.3300

www.colussi.com.br



Colussi



Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos após emissão da autorização de fornecimento.

GARANTIA: 01 (UM) ANO sem limite de quilometragem.

CAÇADOR, 31 de JULHO de 2018.

~~COLUSSI & CIA LTDA~~

CARLOS ANTONIO COLUSSI
RG 1685696 CPF 568.495.329-87
SOCIO ADMINISTRADOR

05.070.506/0001-90

COLUSSI E CIA LTDA

AV. FAHDO THOMÉ, 1480 - CENTRO
89.500-000 - CAÇADOR - SC

Av. Fahdo Thomé, 1480 | Caçador | SC | 89500-000 | (49) 3561.3300

www.colussi.com.br

(Handwritten signatures and initials)



Colussi



PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

PREGÃO Nº 01/2018

DECLARAÇÃO

COLUSSI & CIA LTDA declara para os devidos fins e para quem interessar possa que tem como localização e sede para assistência técnica autorizada o endereço conforme abaixo:

Colussi & Cia Ltda

CNPJ 05.070.506/0001-90

Av. Fahdo Thome, 1480 – Centro

Caçador/SC 89.504-602

(49) 3561-3300

junior@fiatcolussi.com.br

Caçador, 31 de julho de 2018.

[Handwritten signature]
COLUSSI & CIA LTDA.

05.070.506/0001-90

COLUSSI E CIA LTDA

AV. FAHDO THOMÉ, 1480 - CENTRO
89.500-000 - CAÇADOR - SC

Av. Fahdo Thomé, 1480 | Caçador | SC | 89500-000 | (49) 3561.3300

www.colussi.com.br

[Handwritten initials and signatures]



Colussi



PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

PREGÃO Nº 01/2018

05.070.506/0001-90

COLUSSI E CIA LTDA

1. DADOS BANCÁRIOS

AV. FAHDO THOMÉ, 1480 - CENTRO
89.500-000 - CAÇADOR - SC

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL

CIDADE: CAÇADOR

AGÊNCIA Nº 0375-1 CONTA CORRENTE Nº 12293-9

TITULAR DA CONTA CORRENTE: COLUSSI & CIA LTDA

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

NOME COMPLETO: CARLOS ANTONIO COLUSSI

NACIONALIDADE: BRASILEIRA ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

CARGO OU FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR

IDENTIDADE N.º: 1.685.696

TELEFONE CELULAR E EMAIL PARA CONTATO: (49)9981-0122 - carlos@fiatcolussi.com.br

Av. Fahdo Thomé, 1480 | Caçador | SC | 89500-000 | (49) 3561.3300
www.colussi.com.br

Handwritten signatures and initials.



Colussi



05.070.506/0001-90

COLUSSI E CIA LTDA



AV. FAHDO THOMÉ, 1480 - CENTRO
89.500-000 - CAÇADOR - SC

FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 EVO 2018/2019

ITENS DE SERIE

- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos com assento anti-submarining
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Embreagem com acionamento hidráulico
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis biparábola
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home

Av. Fahdo Thomé, 1480 | Caçador | SC | 89500-000 | (49) 3561.3300
www.colussi.com.br

Handwritten signatures and initials.



Colussi



- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação do porta-malas
- Indicador gradual de temperatura da água
- Indicador gradual do nível de combustível
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luzes de leitura dianteira com on/off (redução/aumento gradual de intensidade)
- Minissaias laterais na cor preta
- Motor Fire 1.0 EVO 8V Flex
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Para-choques na cor do veículo
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros e Antena)
- Rádio com USB
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento externo na coluna central das portas
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14? com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Tomada 12V
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Ventilador de 3 velocidades com recírculo
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Válvula antirrefluxo de combustível

05.070.506/0001-90

COLUSSI E CIA LTDA

AV. FAHDO THOMÉ, 1480 - CENTRO
89.500-000 - CAÇADOR - SC

Av. Fahdo Thomé, 1480 | Caçador | SC | 89500-000 | (49) 3561.3300

www.colussi.com.br



Colussi



FICHA TECNICA

Cilindrada total (cc): 999,1

Potência máxima (cv): 73 (G) / 75 (E) a 6000 rpm

Torque máximo (kgf.m): 9,5 (G) / 9,9 (E) a 3850 rpm

Capacidade do porta-malas (litros): 520

Tanque de combustível (litros): 48

Comprimento do veículo (mm): 4290

Largura do veículo (mm): 1700

Altura do veículo (mm): 1507

Entre-Eixos (mm): 2511

Altura do solo (mm): 160

05.070.508/0001-90

COLUSSI E CIA LTDA

AV. FAHDO THOMÉ, 1480 - CENTRO
89.500-000 - CAÇADOR - SC

Colussi e Cia Ltda
Avenida Fausto Thome, 1480
Centro Capador/SC
(49) 3561-3300

COLUSSI E CIA LTDA

CNPJ 05.070.506/0001-90

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"



Colossi e Cia Ltda
Avenida Fausto Thome, 1480
Centro - Caçador/SC
(49) 3561-3300

4
P
N
P

M
P
P
P

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018



PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA COMERCIAL
NOME DA EMPRESA: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA.
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO II, 327, CENTRO.
CIDADE: VIDEIRA CEP: 89.560-000
ESTADO: SC FONE/FAX DA EMPRESA: (49) 3551-7200
FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (49) 3551-7200
CNPJ Nº 86.548.054/0001-01 IE: 250.035.677
CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL: 102005-6
AGÊNCIA: 4072-X

1.5 Edital Pregão Presencial nº 01/2018. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de um veículo sedan 0km, pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	Quant	Especificação	Marca/Modelo	Valor Un R\$	Valor Total R\$
1	1	Veículo automotor sedan novo, ano/modelo 2018/2019, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com radio com USB, e auto falantes. Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 3 anos ou 100.000 km.	Chevrolet Prisma 2018/2019	48.800,00	48.800,00

Valor total da proposta: 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 noventa dias da data limite para a entrega dos envelopes.

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias corridos a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

A assistência técnica do veículo será realizada na filial da AMG Veículos, na cidade de Caçador, na Rua Getúlio Vargas, 70, Centro.

Data: 30/07/2018.

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

DADOS BANCÁRIOS



Nome do Banco: BANCO DO BRASIL
Nº da Agência: 4072-X
Nº da Conta Corrente da Licitante: 102005-6

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: EDUARDO ARGENTA

Cargo ou Função: DIRETOR

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

ENDEREÇO: RUA ALVISE CALDART, 70, BAIRRO MATRIZ, VIDEIRA-SC

RG: 2.666.490

CPF: 015.927.879-16

E-mail: EDUARDO@AMGVEICULOS.COM.BR

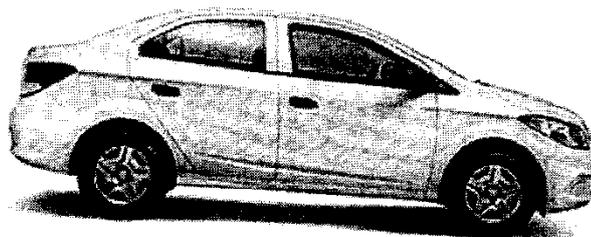
Telefone/Celular: (49) 99980-3595

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read "Eduardo Argenta".

AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
Eduardo Argenta
DIRETOR

Handwritten initials and a date. On the left, there are initials that look like "W" and "M". To the right, there is a date "20/05" and a large handwritten letter "E" above it.

CHEVROLET PRISMA JOY



Opcionais:

- Airbag duplo
- Alarme anti-furto
- Monitoramento de pressão de pneus
- Sistema de freios com ABS, EBD
- Parachoques pintados na cor do veículo
- Roda de aço aro 14" com calotas integrais
- Ar condicionado
- Direção Elétrica Progressiva
- Transmissão manual de seis velocidades
- Trava elétrica nas portas
- Vidro elétrico nas portas dianteiras
- Banco traseiro rebatível
- Sistema de som com rádio USB e 4 auto falantes.

Especificações Técnicas:

MOTORIZAÇÃO E FREIOS

PRISMA JOY 1.0

MOTORIZAÇÃO

Tipo	Dianteiro transversal, Gasolina e Etanol
Número de cilindros	4 em linha
Válvulas, total	8 (SOHC)
Taxa de compressão	12.6
Injeção eletrônica de combustível	M.P.F.I.
Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 78 cv (57,4 kW/ 76,9 hp) @ 6400 rpm / Etanol: 80 cv (58,8 kW/ 78,9 hp) @ 6400 rpm
Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585 Líquida ou SAE bruta)	Gasolina: 9,5 mkgf (93 Nm) @ 5200 rpm / Etanol: 9,8 mkgf (96 Nm) @ 5200 rpm

TRANSMISSÃO

Tipo Manual de 6 velocidades

FREIOS

Sistema Hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal

Dianteiros A disco ventilado

Traseiros A tambor



Tipo
SUSPENSÕES

DIREÇÃO
Elétrica Progressiva
PRISMA JOY 1.0

SUSPENSÕES

Dianteira Independente tipo "McPherson", sem barra estabilizadora, molas helicoidais com carga lateral linear, amortecedor telescópico pressurizado estrutural

Traseira Semi independente, com eixo torção, sem barra estabilizadora, mola helicoidal com constante elástica linear e amortecedor telescópico pressurizado

RODAS E PNEUS

Rodas Aço estampado 5J x 14, 4 furos, com calota integral presa por parafusos (Roda sobressalente de aço estampado 4B x 16)

Pneus 185/70 R14

SISTEMA ELÉTRICO

Alternador 100 Ah

Bateria 50Ah

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PRISMA JOY 1.0

DIMENSÕES

Comprimento Total (mm) 4,275

Largura - carroceria (mm) 1,705

Largura Total - espelho a espelho (mm) 1,964

Altura (mm) 1,477

Distância entre eixos (mm) 2,528

CAPACIDADES

Tanque de combustível (litros) 54

Porta-malas (litros) 500

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Coefficiente de penetração aerodinâmica (Cd) 0.32

Peso em ordem de marcha (Kg) 1,028

Carga útil, com 5 passageiros mais bagagem (Kg) 375

CHEVROLET CONTE GOMIGO

AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"



Auto Mecânica Geral Ltda.

Avenida D. Pedro II, 327 - VIDEIRA - SC - 89560-000
Fone (49) 3551-7200 - Fax: (49) 3551-7290
E-mail: atendimento@amgveiculos.com.br
Rua Lages, 155 - CURITIBANOS - SC - 89520-000
Fone/Fax: (49) 3241-2007
E-mail: amgcuritibanos@amgveiculos.com.br

<http://www.amgveiculos.com>

Avenida Vieira, 541 - FRAIBURGO - SC - 89580-000
Fone/Fax: (49) 3246-3756
E-mail: atendimento101go@amgveiculos.com.br
Rua Gelúlio Vargas, 70 - CAÇADOR - SC - 89500-000
Fone/Fax: (49) 3563-3553
E-mail: amgcdr@amgveiculos.com.br

Handwritten text: *Handwritten symbols and characters, possibly initials or a signature.*

Handwritten text: *Handwritten symbols and characters, possibly initials or a signature.*



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 11

Data da Inscrição: 10/07/2014

Data da Renovação: 24/07/2018

Válido Até: 31/12/2018

DADOS GERAIS:

Razão Social:	COLUSSI & CIA LTDA	Data do Cadastro:	10/07/2014
Código:	278	Ativ.Econ.:	
		Tipo de Empresa:	Fornecedor
Endereço:	AVENIDA FAHDO THOMÉ, 1480		
Bairro:	CENTRO	e-mail:	
Cidade:	Caçador	Estado:	SC
C.E.P.:	89500-000	Telefone:	
CNPJ:	05.070.506/0001-90	Inscr. Estadual:	
Responsável:		Pais:	Brasil
		Fax:	
		Inscr. Municipal:	
		Identificação:	
Area Disponível:		Área Construída:	
Sócios Diretores:			
Principais Clientes:			
Principais Fornecedores:			
Outras Informações:			

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT	146286027/2018	16/03/2018	11/09/2018
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	18BFFE10BD8187CF	10/05/2018	06/11/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2018070712072835921388	07/07/2018	05/08/2018
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	180140087927489	23/07/2018	21/08/2019
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	4739/2018	14/08/2018	13/08/2018
CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO	05070506/0001-90	08/09/2014	31/12/2018
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5667528	19/07/2018	19/09/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 24 de Julho de 2018

[Handwritten Signature]

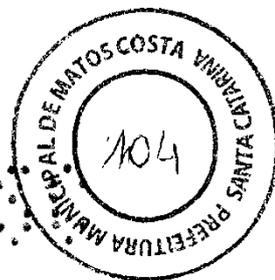
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

[Handwritten initials and marks]

COLUSSI & CIA LTDA.

CNPJ 05.070.506/0001-90

104



NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **CARLOS ANTONIO COLUSSI**, brasileiro, natural de Iomerê/SC, solteiro, comerciante, nascido em 23/04/1967, CPF 568.495.329-87, documento de identidade 1.685.696 SSP/SC, domicílio e residência na Rua 25 de Março, 188, Apto 102, Centro, Caçador/SC, CEP 89500-000; **ONORINO COLUSSI**, brasileiro, natural de Farroupilha/RS, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito no CPF 032.794.999-68, documento de identidade 10C 581.298 SSP/SC, residente e domiciliado a rua 25 de Março, 188, apto 104, Centro, na cidade de Caçador/SC, CEP 89500-000; **AMABILE TEODORA COLUSSI**, brasileira, natural de Videira/SC, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrita no CPF 296.510.189-68, documento de identidade 5.247.689-8 SSP-SC, residente e domiciliada a rua 25 de Março, 188, apto 104, Centro, na cidade de Caçador/SC, CEP 89500-000 e; **CLAUDIA APARECIDA COLUSSI**, brasileira, natural de Videira-SC, separada judicialmente, data de nascimento 21-09-1969, Comerciante, CPF 963.233.296-20, documento de identidade 10R/ 2.403.429 SSP-SC, domicílio e residência na Rua Dr. Moacir Sampaio, 187, Centro, Caçador/SC, CEP 89500-000, sócios componentes da sociedade limitada, sob a denominação de **COLUSSI & CIA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Caçador - SC, estabelecida a Av. Fahdo Thomé, 1.480, Centro, Caçador-SC, CEP 89500-000, NIRE 422.031.6330-8, inscrita no CNPJ 05.070.506/0001-90 com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 28/05/2002, alteram por este contrato social na forma seguinte:

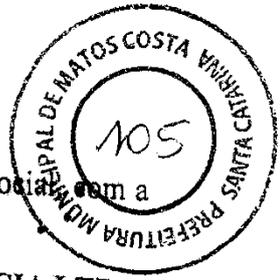
CLÁUSULA 1ª - O sócio **ONORINO COLUSSI**, cede e transfere 9 quotas de capital para **CLAUDIA APARECIDA COLUSSI** pelo valor nominal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) recebidos neste ato e em moeda corrente, por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª - A sócia **AMABILE TEODORA COLUSSI**, cede e transfere 9 quotas de capital para **CLAUDIA APARECIDA COLUSSI** pelo valor nominal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) recebidos neste ato e em moeda corrente, por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 3ª - O capital social, por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuídos em:

- CARLOS ANTONIO COLUSSI	603 Quotas no valor de R\$	603.000,00
- CLAUDIA APARECIDA COLUSSI	27 Quotas no valor de R\$	27.000,00
TOTAL	630 Quotas no valor de R\$	630.000,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CLÁUSULA 4ª - A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a firma social de COLUSSI & CIA LTDA. e tem a sua sede da matriz na Avenida Fahdo Thomé, 1480, Centro, na Cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89.500-000

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto o comércio de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados. Comércio de peças e acessórios para automóveis, camionetas e utilitários. Comércio de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores. Serviços de manutenção e reparação de automóveis, camionetas e utilitários. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores. Locação de automóveis e camionetas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) divididos em 630 quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

- CARLOS ANTONIO COLUSSI.....	603 Quotas no valor de R\$	603.000,00
- CLAUDIA APARECIDA COLUSSI.....	27 Quotas no valor de R\$	27.000,00
TOTAL.....	630 Quotas no valor de R\$	630.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Maio de 2002, e tem prazo de duração indeterminado, CNPJ 05070506/0001-90, NIRE 422.031.6330-8 em 28/05/2002.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade é regida e administrada pelos sócios CARLOS ANTONIO COLUSSI e CLAUDIA APARECIDA COLUSSI, em conjunto ou separadamente, e a eles caberá a responsabilidade e a representação ativa e passivamente da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, podendo constituir procurador ou mandatário para os fins expressamente designados nos respectivos documentos, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, e vedada também a prestação de avais ou fianças em negócios estranhos à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - O pró-labore dos sócios administradores será fixado por acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SETIMA - O exercício terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e patrimoniais e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis. A distribuição dos lucros ou sua capitalização será decidida pelos sócios administradores, na proporção da participação de cada sócio no capital social.

CLÁUSULA OITAVA - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferencia na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos demais sócios, sempre por escrito, para que estes de manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CLÁUSULA DÉCIMA - A liquidação da sociedade, quando tiver lugar, será procedida de acordo com os preceitos legais aplicáveis, exercendo a função de liquidante o sócio em exercício da administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes omissas neste instrumento serão reguladas pelas leis vigentes, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento.

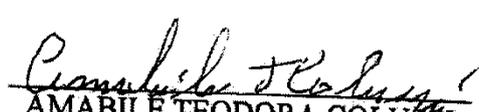
E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, em cinco vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Caçador, 08 de Setembro de 2014.


CARLOS ANTONIO COLUSSI


CLAUDIA APARECIDA COLUSSI

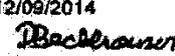

ONORINO COLUSSI


AMABILE TEODORA COLUSSI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2014 SOB Nº: 20142276260
Protocolo: 14/227626-0, DE 12/09/2014

Empresa: 42 2 0316330 8
COLUSSI & CIA LTDA -

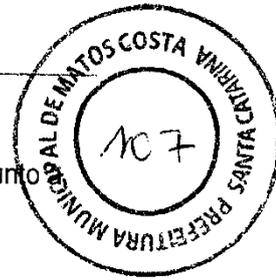

DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including a large 'e' and several illegible marks.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.070.506/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2002
NOME EMPRESARIAL COLUSSI & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLUSSI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FAHDO THOME		NÚMERO 1480	COMPLEMENTO
CEP 89.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACADOR	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (049) 5633-333	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/07/2018** às **09:58:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 05.070.506/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:35:04 do dia 10/05/2018 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 06/11/2018.

Código de controle da certidão: **18BF.FE1D.BD81.87CF**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COLUSSI & CIA LTDA**
CNPJ/CPF: **05.070.506/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

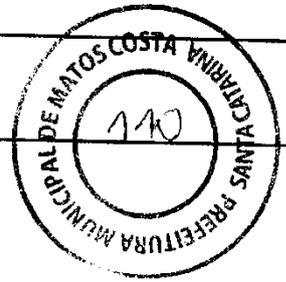
Numero da certidão: **18014006792/489**
Data de emissão: **23/07/2018 08:37:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **21/09/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 23/07/2018 08:37:04

(Handwritten marks and signatures)

MUNICÍPIO DE CAÇADOR



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 4739 / 2018	DATA DA EMISSÃO: 14/06/2018	DATA DA VALIDADE: 13/08/2018
--	---------------------------------------	--

CPF / CNPJ: 05.070.506/0001-90	NOME / RAZÃO SOCIAL: COLUSSI & CIA LTDA
--	---

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 129839001

ATIVIDADE CNAE:

4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: FAHDO THOME, 1480	Complemento:
Bairro: MUNICIPIOS	CEP: 89504-690

AVISO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa.

DESCRIÇÃO:

Constam débitos com exigibilidade suspensa.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C184739N7615D32

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05070506/0001-90
Razão Social: COLUSSI E CIA LTDA
Endereço: AV FAHDO THOME 1480 / CENTRO / CACADOR / SC / 89500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070712072635921388

Informação obtida em 19/07/2018, às 10:12:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials:
e
M
WDS



19/07/2018

7726963

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Caçador



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5667528

FOLHA: 1/1

nome de:

COLUSSI E CIA LTDA, portador do CNPJ: 05.070.506/0001-90.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, quinta-feira, 19 de julho de 2018.

PEDIDO Nº:

7726963



(Handwritten signatures and initials)



Colussi



PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

PREGÃO Nº 01/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

COLUSSI E CIA LTDA, CNPJ nº 05.070.506/0001-90, sediada na AV FAHDO THOME 1480 – CENTRO CAÇADOR/SC, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezasseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CAÇADOR, 31 de JULHO de 2018.

~~COLUSSI & CIA LTDA~~

CARLOS ANTONIO COLUSSI
RG 1685696 CPF 568.495.329-87
SOCIO ADMINISTRADOR

05.070.506/0001-90

COLUSSI E CIA LTDA

AV. FAHDO THOMÉ, 1480 - CENTRO
89.500-000 - CAÇADOR - SC



Colussi



PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

PREGÃO Nº 01/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

COLUSSI E CIA LTDA, CNPJ nº 05.070.506/0001-90, sediada na AV FAHDO THOME 1480 – CENTRO CAÇADOR/SC, DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

CAÇADOR, 31 de JULHO de 2018.

~~COLUSSI & CIA LTDA~~

CARLOS ANTONIO COLUSSI
RG 1685696 CPF 568.495.329-87
SOCIO ADMINISTRADOR

05.070.506/0001-90

COLUSSI E CIA LTDA

AV. FAHDO THOMÉ, 1480 - CENTRO
89.500-000 - CAÇADOR - SC



Colussi



PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

PREGÃO Nº 01/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu CARLOS ANTONIO COLUSSI, portador da Carteira de Identidade RG nº 1685696 e CPF nº 568.495.329-87, residente e domiciliado na Rua 25 DE MARÇO nº 188 Bairro CENTRO, nesta cidade de CAÇADOR/SC, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

CAÇADOR, 31 de JULHO de 2018.

~~COLUSSI & CIA LTDA~~

CARLOS ANTONIO COLUSSI
RG 1685696 CPF 568.495.329-87
SOCIO ADMINISTRADOR

05.070.506/0001-90

COLUSSI E CIA LTDA

AV. FAHDO THOMÉ, 1480 - CENTRO
89.500-000 - CAÇADOR - SC

(Handwritten signatures and initials)



Colussi



PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018

PREGÃO Nº 01/2018

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

COLUSSI E CIA LTDA, CNPJ nº 05.070.506/0001-90, sediada na AV FAHDO THOME 1480 – CENTRO CAÇADOR/SC, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Licitações.

CAÇADOR, 31 de JULHO de 2018.

~~COLUSSI & CIA LTDA~~

~~CARLOS ANTONIO COLUSSI~~
RG 1685696 CPF 568.495.329-87
SOCIO ADMINISTRADOR

05.070.506/0001-90

COLUSSI E CIA LTDA

AV. FAHDO THOMÉ, 1480 - CENTRO
89.500-000 - CAÇADOR - SC

Av. Fahdo Thomé, 1480 | Caçador | SC | 89500-000 | (49) 3561.3300
www.colussi.com.br

[Handwritten signatures and initials]

Colussi e Cia Ltda
Avenida Faldó Thome, 1480
Centro Caçador/SC
(49) 3561-3300

COLUSSI E CIA LTDA
CNPJ 05.070.506/0001-90

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"



Colussi e Cia Ltda
Avenida Faldio Thome, 1480
Centro, Caçador/SC
(49) 3561-3300

1
D E M A

OK
C D

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 31/07/2018, as 09:49:48, na FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 009/2018 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 1 destinado a A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

403 AUTO MECANICA GERAL LTDA

CNPJ: 86.548.054/0001-01

276 COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 05.070.506/0001-90

ITEM 1 - Aquisição de 01 (um) Veículo automotor sedan novo, ano/modelo 2018/2019, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com rádio com USB, e auto falantes. Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 01 (um) ano.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
403	COLUSSI & CIA LTDA	Sim	48.893,3300
403	AUTO MECANICA GERAL LTDA	Sim	48.800,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	COLUSSI & CIA LTDA	0,0000	48.700,0000	
1	AUTO MECANICA GERAL LTDA	0,0000	48.600,0000	
2	COLUSSI & CIA LTDA	0,0000	48.500,0000	
2	AUTO MECANICA GERAL LTDA	0,0000	48.400,0000	
3	COLUSSI & CIA LTDA	0,0000	48.300,0000	
3	AUTO MECANICA GERAL LTDA	0,0000	48.200,0000	
4	COLUSSI & CIA LTDA	0,0000	48.000,0000	
4	AUTO MECANICA GERAL LTDA	0,0000	47.900,0000	
5	COLUSSI & CIA LTDA	0,0000	47.800,0000	
5	AUTO MECANICA GERAL LTDA	0,0000	47.700,0000	
6	COLUSSI & CIA LTDA	0,0000	47.600,0000	
6	AUTO MECANICA GERAL LTDA	0,0000	47.500,0000	
7	COLUSSI & CIA LTDA	0,0000	47.400,0000	
7	AUTO MECANICA GERAL LTDA	0,0000	47.300,0000	
8	COLUSSI & CIA LTDA	0,0000	47.200,0000	
8	AUTO MECANICA GERAL LTDA	0,0000	47.100,0000	
9	COLUSSI & CIA LTDA	0,0000	47.000,0000	
9	AUTO MECANICA GERAL LTDA	0,0000	46.900,0000	
10	COLUSSI & CIA LTDA	0,0000	46.800,0000	
10	AUTO MECANICA GERAL LTDA	0,0000	46.700,0000	
11	COLUSSI & CIA LTDA	0,0000	46.600,0000	
11	AUTO MECANICA GERAL LTDA	0,0000	46.500,0000	
12	COLUSSI & CIA LTDA	0,0000	46.400,0000	
12	AUTO MECANICA GERAL LTDA	Desistiu	Desistiu	46.500,0000

O licitante COLUSSI & CIA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor COLUSSI & CIA LTDA pelo valor de R\$ 46.400,0000 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Em continuidade ao procedimento, foi aberto o envelope das proponentes para confirmação das suas condições habilitatórias - ENVELOPE nº 02, para análise da comissão. Desta análise verificou-se que as licitantes cumpriram o estatuído no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitadas para este certame.

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 01/2018, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estão dentro do valor previsto e orçado previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras. Na seqüência, indagados pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, importando em decadência deste direito.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:55 horas do dia 31 de Julho de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

C
M
ed
ed

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIANE APARECIDA CASTILHO

Eliane Aparecida Castilho Pregoeiro

DALTON FAGUNDES

Dalton Fagundes MEMBRO

DARI DE CASTRO

..... MEMBRO

CAMILA CARNEIRO

Camila Carneiro MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CARLOS ANTONIO COLUSSI

..... Representante

ALEXANDRE AUGUSTO MONTEIRO

Alexandre Augusto Monteiro Representante

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: Pregão Presencial n.º 01/2018

Processo Licitatório n.º 02/2018



Trata-se de análise jurídica sobre a possibilidade de homologação da licitação modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de veículo, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame com sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 31 de julho de 2018.

Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.387

Assessora Jurídica

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

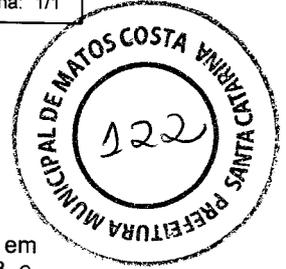
CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2018 - PR

Processo Administrativo: 2/2018
Processo de Licitação: 2/2018
Data do Processo: 18/07/2018

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2018
- b) Licitação Nr.: 1/2018-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 31/07/2018
- e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 000276 - COLUSSI & CIA LTDA	1	0,0000	46.400,00
	1		46.400,00

Matos Costa, 31 de Julho de 2018.


RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 14.785.501/0001-35
RUA MANOEL LOURENÇO DE ARAÚJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2018 - PR

Processo Administrativo: 2/2018
Processo de Licitação: 2/2018
Data do Processo: 18/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 31/07/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
--	----------------------	--------------------------	---

- 000276 - COLUSSI & CIA LTDA	<u>1</u>	0,0000	<u>46.400,00</u>
	1		46.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.031.4.4.90.00.00.00.00.00 (9), 2.031.4.4.90.00.00.00.00.00 (25), 2.031.4.4.90.00.00.00.00.00 (26)

RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018
CONTRATO nº 02/2018



Termo de contrato que, entre si celebram:

1ª Contratante:

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.785.501/0001-35, nesta cidade de MATOS COSTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **2ª Contratada: COLUSSI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.506/0001-90, com sede na Rua Fahdo Thomé, nº 1480, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor CARLOS ANTONIO COLUSSI, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 01/2018, datado de 31 de julho de 2018 e homologado em data de 31 de julho de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1- A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, conforme descrição e estimativa de consumo a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MÉDIA ORÇAMENTOS
1	1	UN	Aquisição de 01 (um) Veículo automotor sedan novo, ano/modelo 2018/2019, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com radio com USB, e auto falantes. Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 01 (um) ano.	R\$ 46.400,00

CLÁUSULA 2ª: PREÇO E REAJUSTE

2.1 - Objeto do presente contrato, será executado pelo preço total e global de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 3ª: PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação a Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3 - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.



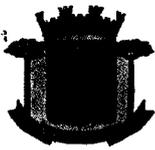
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- 3.1.4 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo(s) servidor(es) competente(s) na nota fiscal apresentada.
- 3.1.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 3.1.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.1.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.1.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 3.1.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 3.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª do Contrato.
- 3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** com indicação do CNPJ específico sob nº **14.785.501/0001-35**.
- 3.4 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.5 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.
- 3.6 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da CONTRATADA, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª: DA ENTREGA

- 4.1 - Os itens deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município, em local a ser informado no momento da solicitação.
- 4.2- Todas as despesas decorrentes das entregas dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3 - A não entrega dos itens dentro do prazo do item 4.1, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4- A entrega e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5 - O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- 4.5.1 - O recebimento provisório será feito mediante certificação.
- 4.6 - O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.
- 4.7 - Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.
- 4.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.9 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



CLÁUSULA 5ª: VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA 6ª: CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018 a seguir:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do bloco GBF-FNAS
Elemento: 4.4.90.52.52.00.00.00
Reduzidos: 26 e 9
Recursos: 1335

Órgão: 15 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do bloco GBF-FNAS
Elemento: 4.4.90.52.52.00.00.00
Reduzidos: 25
Recursos: 1189 - Alienação

CLÁUSULA 7ª: FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor designado pelo secretário responsável.

7.2 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 8ª: GARANTIA DE RESPONSABILIDADE

8.1 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos itens que se compromete a entregar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 9ª: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

9.2 - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

9.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

9.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CONTRATADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

9.5 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, a CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de MATOS COSTA, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.9 - Nenhum pagamento será processado a contratada penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 10ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os itens, objeto deste contrato, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 10.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 10.3 – A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 10.4 – O período de garantia do veículo será contado da data de emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo.
- 10.4.1 – A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica, realizar consertos e repor peças durante o período de garantia do veículo.
- 10.4.3 – A CONTRATADA deverá indicar o local para a Assistência Técnica Autorizada no momento da entrega do veículo.
- 10.5 – Todas as despesas relacionadas com a aquisição e entrega dos itens correrão por conta da CONTRATADA.
- 10.6 – Caso a sede da CONTRATADA esteja localizada fora do perímetro urbano do Município de Matos Costa, a entrega do item deverá ser realizada, impreterivelmente, por meio de guincho, veículo plataforma ou outro veículo adequado para realizar o transporte do veículo.
- 10.6.1 – Ficar sob total responsabilidade da CONTRATADA, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.
- 10.7 – O item cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.
- 10.7.1 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.
- 10.8 – A CONTRATADA deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- 10.8.1 – A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.

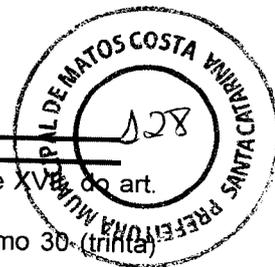
CLÁUSULA 11ª: RESCISÃO

- 11.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



a) por ato unilateral, escrito, da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XV do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª: VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do Processo Licitatório nº 02/2018, Edital de Pregão nº 01/2018, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 13ª: LEGISLAÇÃO

13.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 14ª: DA PUBLICAÇÃO

14.1 O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª: FORO DE ELEIÇÃO

15.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 01 de agosto de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal


COLUSSI & CIA LTDA
CARLOS ANTONIO COLUSSI
Sócio Administrador

Art. 3º. Nomear para compor a Equipe Técnica de que trata o presente Decreto, os seguintes membros:

I -

II – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:

*Claudinei Gelinsk

*Gilberto Gomes

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço do Contestado, 6 agosto de 2017.

RAUL RIBAS NETO

Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Amélia Aparecida da Silva
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Marcelo Carneiro Bleixuehl
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

EXTRATO CONTRATO 01/2018

Publicação Nº 1706236

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 01/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA: COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 05.070.506/0001-90.

VALOR R\$: 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)

PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Vigência: 31/07/2018 a 31/12/2018

Dotação: 44.90.52.52.00.00 – Despesa 25 (1189) e 26 (1335)

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA. Matos Costa, 01 de agosto de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.



[Ir para conteúdo](#) 1 [Ir para menu](#) 2 [Ir para busca](#) 3 [Ir para rodapé](#) 4 [Acessibilidade](#) 5 [Alto contraste](#) 6

Segunda-Feira ↓ 8C
Chuvvas Periódicas | 20C

Terça-Feira ↓ 8C
Nublado e
Pancadas de
Chuva | 15C



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

[INICIO](#) | [MUNICÍPIO](#) | [GOVERNO](#) | [TRANSPARÊNCIA](#) | [NOTÍCIAS](#) | [PORTAL DO CIDADÃO](#) | [TURISMO](#) | [CONTATO](#)

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD

Relatorios de Gestao

Relatorio de Controle
Interno

PPA

LDO

LOA

Licitações

Pregão N.º Fundo de Ass.st. Social Processo 2/2018

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 31 / JUL / 2018

Valor Global: R\$48.893,33

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo automotor sedan novo, ano/modelo 2018/2019, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de som com radio com USB, e auto falantes. Assistência técnica para revisões no máximo 120 km da sede do município. O veículo deverá ter todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e estar em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho

Nacional do Meio Ambiente), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei, garantia do fabricante para 01 (um) ano.



Entidade: Fundo de Assistência Social

Setor responsável: Setor de Licitações

Local: Sala de licitações, sito na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC.

EDITAL E AVISOS

20/07/2018 - Edital Pregão PR 01_2018 Veículo Assistencia [0,3MB]

07/08/2018 - Extrato Contrato 01_2018 Colussi [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

07/08/2018, situação alterada para **Em andamento**

20/07/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO

das 08:00 - 12:00 e das 13:30 17:30
horas

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137 -
Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1111 (Fax)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATORIOS DE GESTAO

RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO